

ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2022 (PREGÃO PRESENCIAL)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS E/OU DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – INICIATIVA RIO VIVO, TENDO COMO REFERÊNCIA OS PROGRAMAS: P12 – PROGRAMA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES GERADORAS DE SEDIMENTOS, P52 – PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DE APPs E NASCENTES (HIDROAMBIENTAIS) E P42 – PROGRAMA DE EXPANSÃO DO SANEAMENTO RURAL (SANEAMENTO).

REFERÊNCIA: Pregão Presencial – Resolução ANA nº 122/2019

DATA: 24 de agosto de 2022

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: AGEVAP – Filial Governador Valadares, Rua Prudente de Moraes, nº 1.023,
Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35020-460.

E-mail: cglc@agedoce.org.br

Governador Valadares, 08 de agosto de 2022



SUMÁRIO

1	PREÂMBULO	4
2	OBJETO	4
3	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
4	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	6
5	PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	7
6	ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7	DA PROPOSTA DO PREÇO.....	8
8	DA HABILITAÇÃO	11
9	DO PROCEDIMENTO.....	17
10	GARANTIAS.....	23
11	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	23
12	DO RECURSO.....	25
13	DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	27
14	DOS RECURSOS FINANCEIROS	27
15	DOS VALORES	27
16	DO FIRMAMENTO DO CONTRATO E PRAZO	30
17	DOS LOCAIS DE ENTREGA	30
18	DA ENTREGA DOS INSUMOS.....	32



19 DO PAGAMENTO	34
20 DAS SANÇÕES.....	36
21 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.....	38
22 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	39
23 RELAÇÃO DE ANEXOS	40
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	42
ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	81
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO	133
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP	134
ANEXO V – MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES	135
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	136
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA	137
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR	138
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	139
ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO	140



1 PREÂMBULO

- 1.1 A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) – Filial Governador Valadares-MG, Entidade Delegatária e Equiparada às funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado, com fins não econômicos, doravante denominada de AGEDOCE, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local anteriormente indicados, irá realizar a Seleção de Propostas na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, de acordo com as disposições contidas na Resolução ANA nº. 122/2019 e, subsidiariamente, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e suas alterações, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.
- 1.2 Os interessados poderão obter a íntegra do Ato Convocatório e informações sobre as condições de participação e contratação por meio dos endereços eletrônicos do CBH-Doce: www.cbhdoce.org.br; CBH-Piranga – MG: www.cbhpiranag.org.br; CBH-Piracicaba – MG: www.cbhpiracicaba.org.br; CBH-Santo Antônio – MG: www.cbhsantoantonio.org.br; CBH-Suaçuí – MG: www.cbhsuacui.org.br; CBH-Caratinga – MG: www.cbhcaratinga.org.br; CBH-Manhuaçu – MG: www.cbhmanhuacu.org.br; da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG: www.agedoce.org.br e pelo e-mail: cglc@agedoce.org.br a partir do dia 08 de agosto de 2022.

2 OBJETO

- 2.1 O presente pregão tem por objeto a **aquisição de insumos para implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Iniciativa RIO VIVO**, tendo como referência os programas: P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento).
- 2.2 A contratação será realizada para os **39 (Trinta e nove) Itens** de insumos



descritos no Termo de Referência – TDR (ANEXO I) e nas Especificações Técnicas (ANEXO II).

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderá participar deste Pregão qualquer pessoa jurídica interessada, ou consórcios (observado o Art. 18 da Resolução ANA nº 122/2019 e art. 33 da Lei Federal 8666/1993), que atenda às exigências constantes deste Pregão e seus anexos.
- 3.2 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:
 - 3.2.1 Cujo objeto social não seja pertinente, similar e/ou compatível com o objeto desta licitação.
 - 3.2.2 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 3.2.3 Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários da AGEVAP.
 - 3.2.4 Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal.
 - 3.2.5 Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmaras técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste Edital.
 - 3.2.6 Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja



prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP.

3.2.7 Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

3.3 No julgamento das propostas:

3.3.1 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

3.3.2 Será realizada pelo pregoeiro, com o auxílio de uma equipe de apoio designada pela entidade delegatária, caso necessário.

3.3.3 Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pelo pregoeiro.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Pregão fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO III deste Pregão ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.2 O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado ao Pregoeiro para credenciamento, no momento da abertura da sessão.

4.3 A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

4.5 As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes,



porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Pregoeiro.

5 PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Federal Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, junto ao credenciamento ou no interior do envelope “1” da PROPOSTA DE PREÇO, os seguintes documentos:

- Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, Certidão Simplificada expedida pela junta comercial, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante.
- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do ANEXO IV.

5.1.1 O participante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.1.2 Caso não apresente a documentação comprobatória descrita no item 5.1, o participante não será impedido de participar do certame. Contudo, não poderá reivindicar os benefícios previstos.

6 ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Os documentos e propostas de cada participante deverão ser entregues na sede da AGEDOCE, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35020-460, em 02 (dois) envelopes lacrados, “1” e “2”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e



local, estabelecidos no preâmbulo deste Ato Convocatório.

6.1.1 O envelope “1” conterá a PROPOSTA DE PREÇO.

6.1.2 O envelope “2” conterá a documentação de HABILITAÇÃO.

6.2 Os envelopes deverão trazer identificação com a indicação do Ato Convocatório, o tipo do envelope (1 – PROPOSTA DE PREÇO e 2 – HABILITAÇÃO), a razão social, CNPJ do Participante, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato, conforme modelos constantes no ANEXO V.

6.2.1 O endereço completo, telefone e e-mail fornecidos pelo Participante serão considerados como meios oficiais de comunicação entre esta e a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, para todos os efeitos deste Ato Convocatório, inclusive para notificações, convocações e intimações, se for o caso.

6.3 Após a entrega dos envelopes, o Pregoeiro não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada deles.

6.4 Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou enviadas pelos correios, via SEDEX, com Aviso de Recebimento, desde que protocolados no endereço descrito no preâmbulo deste Ato Convocatório até o horário determinado para abertura da sessão.

6.4.1 Caso o Participante opte pelo envio dos envelopes 1 – PROPOSTAS DE PREÇO e 2 – HABILITAÇÃO pelos correios, admitir-se-á que esses estejam contidos em um 3º (terceiro) envelope, que conterá os envelopes acima referidos, devendo este 3º (terceiro) envelope estar também, devidamente identificado com a indicação do Ato Convocatório, a razão social, CNPJ do Participante, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato.

7 DA PROPOSTA DO PREÇO

7.1 A PROPOSTA DO PREÇO deverá ser entregue em envelope lacrado,



rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

- 7.1.1 Fazer menção ao número deste Ato Convocatório, conter a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento.
- 7.1.2 O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação.
- 7.1.3 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim.
- 7.1.4 Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com as especificações apresentadas pela AGEDOCE neste Edital, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO VI.
- 7.1.5 Conter valor global expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado.
 - 7.1.5.1 O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso.
 - 7.1.5.2 O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual.
 - 7.1.5.3 **O valor global deverá ser formulado com a incorporação do valor do frete (deslocamento e descarga),** correspondente às entregas nos locais definidos no item 17.1, e a entrega conforme o item 18.
 - 7.1.5.4 No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
 - 7.1.5.5 O valor global máximo permitido para a contratação para cada Item é apresentado no item 15.1.



- 7.1.5.6 Os valores expressos no item 15.1 representam o valor máximo que a AGEVAP – Filial Governador Valadares pagará por cada Item desta contratação.
- 7.1.5.7 Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado.
- 7.1.5.8 Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na compra prevista no objeto deste Edital.
- 7.1.5.9 O valor da proposta é fixo e irrevogável.**
- 7.1.6 A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório.
- 7.1.7 Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada.
- 7.1.8 Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO VII.
- 7.2 A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da PARTICIPANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Pregão ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
- 7.3 A PARTICIPANTE deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do



presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser apresentados em envelope lacrado, considerando as seguintes premissas:

8.1.1 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência delas.

8.1.2 Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.

8.2 Os documentos de Habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

8.3 A referida habilitação englobará:

- Habilitação jurídica.
- Regularidade fiscal.
- Qualificação econômico-financeira.
- Regularidade fiscal e trabalhista.
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3.1 Como trata-se da aquisição de **bens comuns**, considerando o



parágrafo 1º do Art. 12 da Resolução ANA nº 122/2019, não será exigida a apresentação de qualificação técnica.

8.4 A documentação da **habilitação jurídica** consistirá em:

8.4.1 Cópia do documento oficial de identidade do responsável legal da PARTICIPANTE com data de validade em dia, se for o caso.

8.4.2 **Cópia Autenticada** do Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.4.3 **Cópia Autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com data da última alteração firmada anteriormente à publicação deste Ato Convocatório, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.4.4 **Cópia Autenticada** da inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, conforme ata ou outra forma prevista.

8.4.5 **Cópia Autenticada** do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá das seguintes comprovações:

8.5.1 **Certidão negativa de falência ou concordata**, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 120 (cento e vinte) dias antes da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade, quando esta será observada.

8.5.2 Possuir **Capital Mínimo ou Valor do Patrimônio Líquido**, na data de apresentação da proposta, de no mínimo 10% (dez por cento) do



valor global estimado para o Item a qual irá concorrer, que será devidamente comprovado através do Balanço Patrimonial apresentado pela PARTICIPANTE, observado o item 8.5.3.

8.5.2.1 Caso participe em mais de 01 (um) Item, a comprovação a que se refere o item 8.5.2 deverá **considerar o Item de maior valor** dentre os quais a PARTICIPANTE deseja concorrer.

8.5.3 **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem, nos termos do Modelo de Cálculo para Qualificação Econômico-Financeira os resultados:

- I. Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00.
- II. Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00.
- III. Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00.

8.5.4 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em meio impresso.
- II. Prova de registro na Junta Comercial devidamente homologado ou em Cartório, ou ainda, se for o caso, no SPED - Sistema Público de Escrituração Digital com o devido comprovante de envio.

8.6 A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de CNPJ extraído do sítio da Receita Federal do Brasil – RFB.



- 8.6.2 Prova, em Original ou Cópia autenticada em cartório competente, de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PARTICIPANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.6.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede da PARTICIPANTE.
- 8.6.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, atualizada e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).
- 8.6.6 A prova de regularidade, conforme exigidos nos itens 8.6.3 a 8.6.5 será comprovada exclusivamente, especificamente para cada caso, mediante CND - Certidão Negativa de Débitos e Certificado de Regularidade do FGTS, emitidos, respectivamente, pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da PARTICIPANTE, pelo Tribunal Superior do Trabalho e pela Caixa Econômica Federal, bem como via internet através dos sítios dos órgãos ou entidades públicas, ou expedidas diretamente pelos órgãos ou entidades públicas, em original ou cópia autenticada em cartório competente.
- 8.6.7 Os documentos relativos à regularidade fiscal emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações. Em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado ou vencimento do prazo de validade, os mesmos poderão ser confirmados via internet durante a sessão.
- 8.7 As PARTICIPANTES deverão apresentar, ainda:
- 8.7.1 Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem



menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO VIII.

8.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da PARTICIPANTE, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO IX.

8.7.3 As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

8.8 Serão consideradas inabilitadas as PARTICIPANTES que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.9.1 Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.9.2 Se a PARTICIPANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome dela. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta.

8.9.3 Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope "2 - HABILITAÇÃO", no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente

8.9.4 Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

8.10 No caso de consórcio deverão ser observadas as seguintes disposições:



- 8.10.1 Apresentação de termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, a participação de cada uma das empresas consorciadas e a responsabilidade solidária dos consorciados por atos praticados na fase de licitação e no decorrer da execução do contrato.
- 8.10.2 Apresentação dos documentos de habilitação exigidos nos itens 8.1 a 8.8, por parte de cada consorciado, sendo que a desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do consórcio.
- 8.10.3 Impedimento de participação de empresa consorciada, de concorrer ao mesmo Item através de um consórcio ou isoladamente;
- 8.10.4 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 8.10.5 No atendimento da exigência de Capital Mínimo ou Valor do Patrimônio Líquido, conforme exigência prevista no subitem 8.5.2 deste edital, será admitido o somatório dos valores na proporção da participação de cada um dos consorciados.
- 8.10.6 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto nos itens 8.10.1 e 8.10.2.
- 8.10.7 A PARTICIPANTE vencedora fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.10.1, sendo que o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato.
- 8.10.8 Qualquer alteração na composição do consórcio, inclusive quanto à indicação da empresa líder, deverá ser previamente autorizada pela



AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, a critério exclusivo desta, na condição de CONTRATANTE, a fim de se verificar se permanecem válidas as condições de habilitação do consórcio, não se admitindo a inclusão posterior de empresa que não seja uma de suas componentes originais.

8.10.9 Como o pregão será realizado em itens, a empresa poderá participar com diversas formas juridicamente aceitas, ou seja, individualmente ou em consórcio, de acordo com cada Item, observando o disposto no item 8.10.3.

8.10.9.1 Caso opte por concorrer por diversas formas juridicamente aceitas, conforme descrito no item 8.10.9, a PARTICIPANTE deverá apresentar envelopes distintos para a Habilitação, sendo uma para cada configuração (para cada consórcio e/ou de forma individual).

9 DO PROCEDIMENTO

9.1 A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 02 (duas) fases:

9.1.1 1ª (primeira) fase: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das PARTICIPANTES, através do documento indicado no Edital, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

9.1.2 2ª (segunda) fase: A abertura e julgamento dos envelopes de HABILITAÇÃO serão, preferencialmente, no mesmo dia, que compreenderá a abertura dos Envelopes 2, sendo realizada a análise da documentação apresentada, depois de exauridas todas as etapas da fase anterior.

9.1.3 Os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO



(Envelope 2) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelo Pregoeiro da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, até o início da 2ª (segunda) fase.

9.2 A abertura do presente Pregão dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

9.2.1 Credenciamento do representante da PARTICIPANTE através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

9.2.2 Recolhimento dos Envelopes 1 – PROPOSTA DE PREÇO e 2 – HABILITAÇÃO, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

9.2.3 Os Envelopes 1 e 2 serão entregues fechados ao Pregoeiro, pelo representante legal ou credenciado da PARTICIPANTE, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital.

9.2.4 Realização da 1ª (primeira) fase, quando o pregoeiro, equipe de apoio e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das PARTICIPANTES, rubricarão os Envelopes 1 e 2, procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope 1 e sua análise.

9.2.5 Abertura do Envelope 1, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.6 Todos os credenciados poderão examinar as propostas das demais PARTICIPANTES, na sessão de abertura dos envelopes 1.

9.2.6.1 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas no Edital.

9.2.6.2 Só participarão da fase de lances, propostas classificadas, conforme item 9.2.10.



9.2.6.3 A desclassificação da proposta importa preclusão do direito do concorrente de participar da fase de lances verbais.

9.2.7 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo, referente a cada item, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.2.8 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.9 As empresas não classificadas para a fase de lances, estarão desclassificadas do certame.

9.2.10 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas, descritas no Termo de Referência (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II), definidos no Edital.

9.2.11 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.11.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

9.2.11.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de



pequeno porte mais bem classificada, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.11.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.2.11.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.2.11.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.2.12 Após a conclusão da fase de lances, deverá ser observado se o preço final obtido está de acordo com o preço de referência, devendo o Pregoeiro negociar com a PARTICIPANTE para obtenção de preço melhor.

9.2.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à 2ª (segunda) fase, com a abertura do Envelope 2, contendo os documentos da HABILITAÇÃO, do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

9.2.14 Os documentos constantes do Envelope 2 serão, igualmente, rubricados pelo Pregoeiro, seus auxiliares, e pelos representantes credenciados das PARTICIPANTES.

9.2.15 Será realizada a análise e apreciação da documentação, de acordo



com as exigências estabelecidas no Edital.

- 9.2.16 Se o concorrente que apresentou a melhor proposta não atender às exigências de habilitação, o responsável pelo Pregão examinará os documentos do proponente ofertante do preço subsequente, na ordem de classificação na fase de lances, e assim sucessivamente até a apuração de um concorrente que preencha todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 9.2.17 Se todos os interessados forem inabilitados a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG poderá fixar o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação escoimada das causas da inabilitação ou desclassificação.
- 9.2.18 Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, devendo registrar a síntese do recurso em ata, sendo concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2.19 A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da seleção ao vencedor, sendo assim também considerado, para as empresas que optaram por mandar as propostas via correspondência ou mero portador.
- 9.2.20 Na ata da sessão deve estar registrados os nomes dos concorrentes que participaram, dos que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos e os lances verbais ofertados, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que mereçam registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de concorrente.



- 9.3 O Pregoeiro, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da PARTICIPANTE;
- 9.4 O Pregoeiro poderá, em qualquer fase deste Pregão, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.5 No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão dela.
- 9.6 Os atos administrativos que dizem respeito a este Pregão serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Pregão, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, e da Resolução ANA nº 122/2019 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.
- 9.7 Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem a qualquer dispositivo deste Pregão.
- 9.8 Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.8.1 Não atendam às exigências deste Pregão;
- 9.8.2 Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de



documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, o Pregoeiro fixará prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que a PARTICIPANTE comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

9.8.3 Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

10 GARANTIAS

10.1 Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

11 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, no caso de pessoas jurídicas ou físicas, e até 02 (dois) dias úteis no caso de licitantes, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo, a critério do Pregoeiro.

11.2 O pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado para o e-mail da CGLC (cglc@agedoce.org.br) ou mediante ofício protocolado diretamente no endereço apresentado no preâmbulo deste Ato Convocatório, o qual responderá até o último dia útil antes da data de abertura da sessão.

11.3 A impugnação deverá ser apresentada somente por escrito, através de petição protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste Ato Convocatório e endereçada ao Pregoeiro.

11.4 Poderá ser admitida impugnação mediante protocolo postal através dos Correios, postada via SEDEX, com Aviso de Recebimento, sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte



procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido no item 11.1 e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do Ato Convocatório, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo, conforme estabelecido neste Ato Convocatório.

11.5 A petição de impugnação deverá cumprir as seguintes formalidades, conforme o caso:

11.5.1 Em se tratando de Pessoa Física, estar devidamente acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário;

11.5.2 Em se tratando de Pessoa Jurídica, a petição deverá estar acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário, juntamente com instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.) originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório, que comprove a capacidade representativa do outorgante ou cópia do contrato social autenticada em cartório, em se tratando o peticionário de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

11.6 Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

11.7 Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.



11.8 Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o resultado, qualquer PARTICIPANTE poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais PARTICIPANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Os Recursos e Contrarrazões em relação ao presente Ato Convocatório ficam condicionados, obrigatoriamente, à apresentação formal de cópia do documento de identificação de seu peticionário, acompanhado de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade representativa do outorgante.

12.2.1 Caso o peticionário do Recursos ou Contrarrazões seja representante já devidamente credenciado da PARTICIPANTE no certame, nos termos do item 4 deste Ato Convocatório, ficam dispensadas as exigências dos documentos referidos no item 12.2, devendo a Petição estar devidamente assinada.

12.2.2 Caso o peticionário seja sócio do participante, com poderes de representação ou titular de firma individual, deverá apresentar, além da cópia de seu documento de identificação, os correspondentes documentos comprobatórios (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



- 12.3 Os Recursos e Contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Ato Convocatório sem direito à sustentação oral ou escrita complementar por parte do manifestante
- 12.4 Poderá ser admitido Recurso, bem como suas Contrarrazões, mediante protocolo postal através dos Correios, postada via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), sendo certo que ela somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido no item 12.1 e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo deste Ato Convocatório, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo, conforme estabelecido neste Ato Convocatório.
- 12.5 A falta de manifestação imediata e motivada da PARTICIPANTE, na sessão, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante ou procurador para mais de uma recorrente.
- 12.8 As manifestações ou Recursos/Contrarrazões de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.
- 12.9 Não será conhecida a peça recursal ou contrarrazão cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela PARTICIPANTE, nos termos do item 12.2.
- 12.10 Decorrido o prazo de apresentação das Recursos e Contrarrazões, ou desde que julgados os Recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pelo Pregoeiro ou pelo Diretor-Presidente da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, conforme o caso.



13 DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 Os insumos a serem fornecidos pela empresa contratada deverão seguir as orientações definidas no TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II), observando os padrões técnicos de alta qualidade, conforme definido neste Ato Convocatório.

13.2 Caberá ao Diretor-Presidente da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG designar um funcionário para acompanhar e atestar a execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

14 DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Os recursos financeiros para as despesas do objeto deste Ato Convocatório (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, conforme Contrato de Gestão nº 034/2020 e seus respectivos aditivos.

14.2 Os serviços serão custeados integralmente com recursos de natureza investimento.

14.3 Caso haja rescisão do Contrato de Gestão supracitado, será necessária a revisão contratual visando à supressão dos valores, nos termos do item 21.2.

15 DOS VALORES

15.1 Os valores globais máximos estimados para a contratação de cada item são:



Item	Descrição	Unidade	Custo Unitário (R\$)	Quantitativo	Custo Total (R\$)
1	Mourão roliço de madeira tratada, d = 8 a 11 cm, h = 2,20 m, em eucalipto ou equivalente da região (para cerca)	peça	15,246	216.856	3.306.180,99
2	Mourão de madeira - H = 2,20 m e D = 0,15 m	peça	37,49	12.608	472.669,63
3	Arame Farpado Galvanizado 14 BWG, Classe 250	metro	1,64	1.664.241	2.729.355,09
4	Grampo de Aço Polido 1" x 9 para cerca	kg	23,63	7.943	187.692,33
5	Arame de Aço Ovalado 15 x 17 (45,7 KG, 700 kgf), rolo 1000 m (Arame liso para cerca)	kg	31,86	19.014	605.784,52
6	Caixa de gordura em PVC, diâmetro mínimo 300 mm, diâmetro de saída 100 mm, capacidade aproximada 18 litros, com tampa e cesto.	Un	370,53	1.018	377.199,54
7	Silicone acético uso geral incolor 280 g	Un	17,30	3.661	63.335,30
8	Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m³	95,84	3.383	324.197,97
9	Fossa séptica, sem filtro, para 4 a 7 contribuintes, cilíndrica, com tampa, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade aproximada de 1100 litros (NBR 7229)	Un	1.364,31	540	736.727,40
10	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus, DN 100 mm, para esgoto predial	Un	10,56	1.840	19.430,40
11	TE, PVC, serie r, 100 x 100 mm, para esgoto ou águas pluviais prediais	Un	66,55	1.018	67.747,90
12	CAP PVC, soldável, DN 100 MM, série normal, para esgoto predial	Un	11,48	1.018	11.686,64
13	Tubo PVC série normal, DN 100 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	m	18,58	19.614	364.428,12
14	Filtro anaeróbico, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade 1100 litros (NBR 13969)	Un	1.302,52	540	703.360,80
15	Pedra britada n. 3 (38 a 50 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m³	97,52	607	59.194,64
16	Anel de concreto armado, com furos/drenos para sumidouro, D = 1,50 m, H = 0,50 m	Un	433,77	2.428	1.053.193,56
17	Cimento Portland Composto CP-II 32	kg	0,75	16.082	12.061,85
18	Caixa de concreto armado pré-moldado, com fundo e tampa, dimensões de 0,60x0,60x0,50 m (caixa de inspeção)	Un	391,21	1.018	398.251,78
19	Tampa de concreto armado para fossa, D = 1,50 m, E = 0,05 m	Un	330,42	607	200.564,94



Item	Descrição	Unidade	Custo Unitário (R\$)	Quantitativo	Custo Total (R\$)
20	Fossa séptica, sem filtro, para 8 a 14 contribuintes, cilíndrica, com tampa, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade aproximada de 3000 litros (NBR 7229)	Un	4.198,35	67	281.289,45
21	Filtro anaeróbico, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade *2800* litros (NBR 13969)	Un	3.335,00	67	223.445,00
22	Cimento Portland de alto forno (AF) CP III-40	kg	0,74	205.500	152.070,00
23	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m ³	95,84	2.055	196.951,20
24	Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação (posto/pedreira/fornecedor/sem frete)	m ³	97,04	2.055	199.417,20
25	Cal hidratada CH-I para argamassas	kg	0,96	32.999	31.679,22
26	Aço CA-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, vergalhão	kg	10,06	8.631	86.827,86
27	Arame recozido 16 BWG, D = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 BWG, D = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	26,90	411	11.055,90
28	Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassas e concretos sem armação, líquido e isento de cloretos	L	5,46	3.420	18.670,58
29	Tinta asfáltica impermeabilizante diluída em solvente, para materiais cimentícios, metal e madeira	L	21,01	2.959	62.172,79
30	Tubo PVC série normal, DN 50 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	m	11,41	2.466	28.137,06
31	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio D = *1,20 A 1,70* mm, malha 15 x 15 mm, (C x L) *50 x7,5* cm	m	3,44	358	1.230,97
32	Pino de aço com furo, haste = 27 mm (ação direta)	Cento	69,87	43	2.976,47
33	Bloco de concreto estrutural 9 x 19 x 39 cm, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	Un	2,20	113.742	250.233,28
34	Pneu Irreversível	Un	15,00	12.330	184.950,00
35	Feno	kg	10,33	4.932	50.964,00
36	Muda de Bananeira	Un	14,82	2.466	36.552,29
37	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada n°22, adesivada (2,4x1,2 m) com postes de fixação	m ²	528,27	141	74.550,03
38	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada n°22, adesivada (0,60x0,60 m)	Un	172,80	1.467	253.497,60
39	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada n°22, adesivada (1,20x1,20 m)	Un	691,20	1.432	989.686,53

Obs.: Os valores podem variar devido os arredondamentos.



- 15.2 Os preços foram definidos por meio de tabelas referenciais de órgãos oficiais, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, da Caixa Econômica Federal e o Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e, nos casos de itens não previstos nas referidas tabelas referências, por orçamentos colhidos no mercado.
- 15.3 Os quantitativos de insumos previsto no objeto deste Ato Convocatório, bem como os valores descritos no item 15.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da AGEVAP – Filial Governador Valadares, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA, observado os itens 22.1 e 22.2.

16 DO FIRMAMENTO DO CONTRATO E PRAZO

- 16.1 Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Termo de Contrato, conforme minuta anexa a este Ato Convocatório (ANEXO X).
- 16.2 Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços nos termos do inciso VI, do artigo 18, da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo quando devidamente autorizada pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.
- 16.3 A presente contratação será disciplinada através de contrato pelo período 12 (doze) meses, sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17 DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 17.1 A CONTRATADA deverá entregar os insumos nos locais definidos abaixo:
- Município de Marliéria;



- Município de Governador Valadares.

17.2 Os quantitativos de insumos a serem entregues, por local de entrega, são:

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	
			Marliéria	Governador Valadares
1	Mourão roliço de madeira tratada, d = 8 a 11 cm, h = 2,20 m, em eucalipto ou equivalente da região (para cerca)	peça	105.947	110.909
2	Mourão de madeira - H = 2,20 m e D = 0,15 m	peça	6.160	6.448
3	Arame Farpado Galvanizado 14 BWG, Classe 250	metro	813.078	851.163
4	Grampo de Aço Polido 1" x 9 para cerca	kg	3.881	4.062
5	Arame de Aço Ovalado 15 x 17 (45,7 KG, 700 kgf), rolo 1000 m (Arame liso para cerca)	kg	9.289	9.725
6	Caixa de gordura em PVC, diâmetro mínimo 300 mm, diâmetro de saída 100 mm, capacidade aproximada 18 litros, com tampa e cesto.	Un	420	598
7	Silicone acético uso geral incolor 280 g	Un	1.574	2.087
8	Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m³	1.004	2.378
9	Fossa séptica, sem filtro, para 4 a 7 contribuintes, cilíndrica, com tampa, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade aproximada de 1100 litros (NBR 7229)	Un	277	263
10	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus, DN 100 mm, para esgoto predial	Un	632	1.208
11	TE, PVC, serie r, 100 x 100 mm, para esgoto ou águas pluviais prediais	Un	420	598
12	CAP PVC, soldável, DN 100 MM, série normal, para esgoto predial	Un	420	598
13	Tubo PVC série normal, DN 100 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	m	6.948	12.666
14	Filtro anaeróbio, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade 1100 litros (NBR 13969)	Un	277	263
15	Pedra britada n. 3 (38 a 50 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m³	314	293
16	Anel de concreto armado, com furos/drenos para sumidouro, D = 1,50 m, H = 0,50 m	Un	1.256	1.172
17	Cimento Portland Composto CP-II 32	kg	8.335	7.747
18	Caixa de concreto armado pré-moldado, com fundo e tampa, dimensões de 0,60x0,60x0,50 m (caixa de inspeção)	Un	420	598
19	Tampa de concreto armado para fossa, D = 1,50 m, E = 0,05 m	Un	314	293
20	Fossa séptica, sem filtro, para 8 a 14 contribuintes, cilíndrica, com tampa, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade aproximada de 3000 litros (NBR 7229)	Un	37	30
21	Filtro anaeróbio, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade *2800* litros (NBR 13969)	Un	37	30
22	Cimento Portland de alto forno (AF) CP III-40	kg	53.000	152.500
23	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m³	530	1.525
24	Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação (posto/pedreira/fornecedor/sem frete)	m³	530	1.525
25	Cal hidratada CH-I para argamassas	kg	8.511	24.488



Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	
			Marliéria	Governador Valadares
26	Aço CA-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, vergalhão	kg	2.226	6.405
27	Arame recozido 16 BWG, D = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 BWG, D = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	106	305
28	Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassas e concretos sem armação, líquido e isento de cloretos	L	882	2.538
29	Tinta asfáltica impermeabilizante diluída em solvente, para materiais cimentícios, metal e madeira	L	763	2.196
30	Tubo PVC série normal, DN 50 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	m	636	1.830
31	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio D = *1,20 A 1,70* mm, malha 15 x 15 mm, (C x L) *50 x7,5* cm	m	92	266
32	Pino de aço com furo, haste = 27 mm (ação direta)	Cento	11	32
33	Bloco de concreto estrutural 9 x 19 x 39 cm, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	Un	29.335	84.407
34	Pneu Irreversível	Un	3.180	9.150
35	Feno	kg	1.272	3.660
36	Muda de Bananeira	Un	636	1.830
37	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada n°22, adesivada (2,4x1,2 m) com postes de fixação	m²	92	49
38	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada n°22, adesivada (0,60x0,60 m)	und	772	695
39	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada n°22, adesivada (1,20x1,20 m)	und	800	632

18 DA ENTREGA DOS INSUMOS

18.1 A solicitação de entrega dos insumos será realizada por meio de Ordem de Fornecimento emitida pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.

18.2 A Ordem de Fornecimento (OF) será enviada ao fornecedor por e-mail, a qual deverá ser devolvida à AGEVAP – Filial Governador Valadares, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na OF no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

18.3 A CONTRATADA que, convocada, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas neste Ato Convocatório.

18.4 A entrega dos insumos, quantificados na tabela abaixo, **será imediata**,



conforme a Ordem de Fornecimento emitida pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo de Entrega Imediata em Marliéria	Quantitativo de Entrega Imediata em Governador Valadares
1	Mourão roliço de madeira tratada, d = 8 a 11 cm, h = 2,20 m, em eucalipto ou equivalente da região (para cerca)	peça	75.237	31.728
2	Mourão de madeira - H = 2,20 m e D = 0,15 m	peça	4.374	1.845
3	Arame Farpado Galvanizado 14 BWG, Classe 250	metro	577.404	243.493
4	Grampo de Aço Polido 1" x 9 para cerca	kg	2.756	1.162
5	Arame de Aço Ovalado 15 x 17 (45,7 KG, 700 kgf), rolo 1000 m (Arame liso para cerca)	kg	6.597	2.782
6	Caixa de gordura em PVC, diâmetro mínimo 300 mm, diâmetro de saída 100 mm, capacidade aproximada 18 litros, com tampa e cesto.	Un	209	169
7	Silicone acético uso geral incolor 280 g	Un	756	600
8	Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m ³	670	610
9	Fossa séptica, sem filtro, para 4 a 7 contribuintes, cilíndrica, com tampa, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade aproximada de 1100 litros (NBR 7229)	Un	108	82
10	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus, DN 100 mm, para esgoto predial	Un	369	321
11	TE, PVC, serie r, 100 x 100 mm, para esgoto ou águas pluviais prediais	Un	209	169
12	CAP PVC, soldável, DN 100 MM, série normal, para esgoto predial	Un	209	169
13	Tubo PVC série normal, DN 100 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	m	3.948	3.396
14	Filtro anaeróbio, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade 1100 litros (NBR 13969)	Un	108	82
15	Pedra britada n. 3 (38 a 50 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m ³	129	93
16	Anel de concreto armado, com furos/drenos para sumidouro, D = 1,50 m, H = 0,50 m	Un	516	372
17	Cimento Portland Composto CP-II 32	kg	3.464	2.469
18	Caixa de concreto armado pré-moldado, com fundo e tampa, dimensões de 0,60x0,60x0,50 m (caixa de inspeção)	Un	209	169
19	Tampa de concreto armado para fossa, D = 1,50 m, E = 0,05 m	Un	129	93
20	Fossa séptica, sem filtro, para 8 a 14 contribuintes, cilíndrica, com tampa, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade aproximada de 3000 litros (NBR 7229)	Un	21	11
21	Filtro anaeróbio, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade *2800* litros (NBR 13969)	Un	21	11



Item	Descrição	Unidade	Quantitativo de Entrega Imediata em Marliéria	Quantitativo de Entrega Imediata em Governador Valadares
22	Cimento Portland de alto forno (AF) CP III-40	kg	40.000	38.000
23	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m ³	400	380
24	Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação (posto/pedreira/fornecedor/sem frete)	m ³	400	380
25	Cal hidratada CH-I para argamassas	kg	6.423	6.102
26	Aço CA-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, vergalhão	kg	1.680	1.596
27	Arame recozido 16 BWG, D = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 BWG, D = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	80	76
28	Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassas e concretos sem armação, líquido e isento de cloretos	L	666	632
29	Tinta asfáltica impermeabilizante diluída em solvente, para materiais cimentícios, metal e madeira	L	576	547
30	Tubo PVC série normal, DN 50 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	m	480	456
31	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio D = *1,20 A 1,70* mm, malha 15 x 15 mm, (C x L) *50 x7,5* cm	m	70	66
32	Pino de aço com furo, haste = 27 mm (aço direta)	Cento	8	8
33	Bloco de concreto estrutural 9 x 19 x 39 cm, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	Un	22.140	21.033
34	Pneu Irreversível	Un	2.400	2.280
35	Feno	kg	240	228
36	Muda de Bananeira	Un	960	912
37	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada n°22, adesivada (2,4x1,2 m) com postes de fixação	m ²	75	14
38	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada n°22, adesivada (0,60x0,60 m)	und	561	218
39	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada n°22, adesivada (1,20x1,20 m)	und	599	208

18.5 Os insumos restantes deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização da primeira entrega.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, após a efetiva entrega dos itens e no prazo de até 15 (quinze) dias



contados do correspondente atesto/aprovação destes por parte da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, observado o item 19.2 e a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

19.2 A Nota Fiscal/Fatura somente deverá ser emitida e apresentada pela CONTRATADA após o 1º dia útil do mês subsequente ao da entrega dos itens, limitado até o dia 20 (vinte) deste mesmo mês, condicionada à autorização expressa da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, em razão do atesto/aprovação da entrega dos itens.

19.3 Na Nota Fiscal/Fatura, deverão vir destacados:

- O número deste Ato Convocatório 07/2022.
- O número do Contrato a ser firmado: Contrato nº .../2022.
- O número do Contrato de Gestão especificado na Ordem de Fornecimento: Contrato de Gestão ANA nº 034/2020.
- A descrição detalhada dos itens entregues , conforme o objeto deste Ato Convocatório.
- O respectivo valor bruto.
- As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

19.4 A AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG fará as retenções destacadas na Nota Fiscal/Fatura, previstas na legislação federal, e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DAR e/ou ao município, relativamente ao ISSQN.

19.5 Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no item acima, a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e/ou ao município, relativamente ao ISSQN.



19.6 Caso a CONTRATADA esteja dispensada de algumas retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela prevista pela Secretaria da Receita Federal.

19.7 A CONTRATADA, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, deverá comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio da Certidão Negativa de Débitos para com:

- I. A Fazenda Federal;
- II. A Fazenda Estadual;
- III. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- IV. A Justiça do Trabalho (CNDT).

19.7.1 Além das exigências constantes no item 19.7, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção da sua Qualificação Econômico-financeira, através de Certidão Negativa de Falência ou Concordata, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade própria, quando esta será observada.

19.8 A AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato do atesto/liquidação, a entrega dos itens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.

19.9 Os pagamentos processados pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG não isentarão a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à entrega dos itens.

20 DAS SANÇÕES

20.1 A PARTICIPANTE que não mantiver a proposta, falhar, frustrar ou fraudar a execução dos serviços, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração



falsa ou deixar de cumprir o Contrato, estará sujeito às sanções fixadas neste Ato Convocatório e seus Anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação civil ou penal, especialmente quanto à Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

20.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

20.2.1 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da contratação; e

20.2.2 Suspensão temporária de participar de Seleção de Propostas e impedimento de contratar com a AGEVAP pelo prazo de até 02 (dois) anos.

20.3 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa moratória, que será aplicada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga, por dia de atraso injustificado em sua prestação;
- III. Multa compensatória, que poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, em especial, nos seguintes casos:
 - a. Recusa em entregar os itens relativos ao objeto contratado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
 - b. Entrega dos itens em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total.
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a AGEVAP;
- V. Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG por perdas e danos;



- VI. Indenização à AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG da diferença de custo para contratação de outro prestador de serviço ou participante remanescente.
- 20.4 As sanções previstas no item 20.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 20.5 As multas previstas no item 20.3 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, após decisão final em recurso, se for o caso, em conta corrente informada pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.
- 20.6 Caso a importância devida não seja recolhida, será descontada automaticamente dos valores a serem pagos à CONTRATADA, ou cobrada conforme previsto em lei, inclusive com a inscrição do valor em dívida ativa da União e do Estado de Minas Gerais, se for o caso.
- 20.7 As sanções previstas nos incisos II e III do item 20.3 poderão também ser aplicadas aos participantes ou profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Ato Convocatório.
- 20.8 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 20.9 As multas estipuladas no item 20.3 serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive de forma cumulativa, se for o caso.
- 20.10 Em todos os casos de sanções previstas neste instrumento, será concedida à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

21 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 21.1 O contrato firmado poderá ser alterado com acréscimos em seus



quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, considerando o disposto na Resolução ANA nº 122/2019.

21.2 A AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG poderá realizar supressão do quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

21.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nos itens 21.1 e 21.3.

22 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 O Diretor Presidente da AGEVAP – Filial Governador Valadares poderá revogar este Pregão por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

22.2 As PARTICIPANTES não terão direito à indenização em razão da anulação deste Pregão, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3 No caso de revogação e anulação deste Pregão é assegurado o contraditório.

22.4 A data de recebimento dos envelopes 1 – PROPOSTA DE PREÇOS e 2 – HABILITAÇÃO, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP – Filial Governador Valadares, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de os PARTICIPANTES declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP – Filial Governador Valadares, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

22.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão na data prevista, a sessão será transferida para data posterior, a ser informada pelo Pregoeiro aos interessados.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do



início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP – Filial Governador Valadares.

22.7 A homologação do resultado deste Pregão não implicará em direito à contratação.

22.8 O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Governador Valadares-MG, onde está a Sede da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.9 Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução ANA nº 122/2019 e subsidiariamente o disposto na Leis Federais nº 8666/93 e nº 10.520/2002, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

23 RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO



Governador Valadares, 08 de agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)

FABIANO HENRIQUE DA SILVA ALVES

Assessor - AGEVAP
Filial Governador Valadares-MG

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES

Diretor-Presidente - AGEVAP
Filial Governador Valadares-MG



ANEXO I

ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2022

TERMO DE REFERÊNCIA – TDR

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS E/OU DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – INICIATIVA RIO VIVO, TENDO COMO REFERÊNCIA OS PROGRAMAS: P12 – PROGRAMA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES GERADORAS DE SEDIMENTOS, P52 – PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DE APPs E NASCENTES (HIDROAMBIENTAIS) E P42 – PROGRAMA DE EXPANSÃO DO SANEAMENTO RURAL (SANEAMENTO).



Governador Valadares/MG, 08 de agosto de 2022

42



APRESENTAÇÃO

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH Doce), criado pelo Decreto Federal de 25 de janeiro de 2002, é o comitê de integração dos 11 Comitês afluentes, sendo seis comitês mineiros (Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu) e cinco comitês capixabas (Guandu, Santa Joana, Santa Maria do Doce, Pontões e Lagoas do Rio Doce, Barra Seca e Foz do Rio Doce).

Em julho de 2010, foi aprovado o Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (PIRH-Doce), com um horizonte de planejamento até 2030 e a deliberação da cobrança pelo uso da água, a fim de que os recursos sejam destinados a projetos de recuperação da bacia.

Com a Deliberação Normativa nº 48, de 01 de dezembro de 2015, o CBH Doce instituiu o Plano de Aplicação Plurianual (PAP) para o período de 2016 a 2020. Neste documento, ficou estabelecido que os programas P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural, visando otimizar as ações, deveriam ser preferencialmente implementados em conjunto com o Programa de Recomposição de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Nascentes (P52), nas mesmas áreas selecionadas e com os mesmos critérios deste programa. Essa implementação conjunta recebeu o nome de Iniciativa RIO VIVO.

O Instituto BioAtlântica (IBIO), antiga Entidade Delegatária/Equiparada (ED) do CBH-Doce e dos CBHs estaduais de Minas Gerais e do Espírito Santo, atuou na implementação da Iniciativa RIO VIVO no período de 2016 a 2020.

Durante esse período, iniciou-se as discussões sobre a estratégia de atuação, foram publicados Editais de Chamamento Público para manifestação de interesse dos municípios elegíveis a estarem sendo contemplados com os programas P12, P52 e P42 (nas Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHs), atualmente denominadas Circunscrições Hidrográficas (CHs) 1 - Piranga, 2 - Piracicaba, 3 - Santo Antônio e 4 - Suaçuí), e houve a contratação de empresas para elaboração de Diagnósticos e Projetos. Por motivos diversos, alguns contratos não encerraram com a entrega completa dos produtos.



As atividades do IBIO enquanto ED foram encerradas em dezembro de 2020.

Em substituição à antiga ED, no dia de 15 de dezembro de 2020, foi celebrado o Contrato de Gestão entre a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuência dos CBHs Afluentes Mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Doce.

No âmbito federal, no dia 21 de dezembro de 2020, foi celebrado o Contrato de Gestão entre a AGEVAP e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com anuência do CBH-Doce, para o exercício das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Através de um trabalho de modernização do modelo do Contrato de Gestão, foi definido um novo modelo para a construção do PAP para o período entre 2021 e 2025.

Tendo como base o PIRH-Doce, em 10 de dezembro de 2020, foi aprovada em plenária a Deliberação Normativa nº 90, que institui o PAP da Bacia Hidrográfica do Rio Doce para o período de 2021 a 2025. Da mesma forma, entre os meses de março e abril de 2021, foram aprovadas em plenária as Deliberações Normativas que instituíram os PAPs das Bacias Hidrográficas dos Rios Afluentes Mineiros do Rio Doce. Dentre as diversas iniciativas presentes nos PAPs 2021-2025 (Doce e afluentes mineiros), foram alocados recursos para a continuidade da Iniciativa RIO VIVO.

O planejamento, fiscalização e monitoramento das ações, bem como a elaboração de diagnósticos e projetos no âmbito da Iniciativa RIO VIVO foi atribuído à Escola de Projetos, programa proposto pela AGEVAP e o CBH Doce no PAP 2021-2025 que visa capacitar diferentes atores da bacia enquanto atua na implementação de programas e projetos com foco em recursos hídricos.

Buscando dar suporte à Escola de Projetos na realização de suas atividades, ampliando sua capacidade de atuação, o CBH Doce também destinou recursos para a contratação de uma Empresa Gerenciadora.

Para tal finalidade, foi publicado o Ato Convocatório nº 03/2022, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para apoiar a Escola de Projetos no



gerenciamento e fiscalização da implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na bacia do Rio Doce – Iniciativa RIO VIVO, tendo como referência os programas: P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento).

Diante deste contexto, foi publicado o Ato Convocatório nº 04/2022, que objetiva a contratação de Executoras para a implantação dos projetos da Iniciativa RIO VIVO nas bacias afluentes mineiras do Rio Doce (Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu) e na porção capixaba da bacia.

A AGEVAP – Filial Governador Valadares, por meio de outro procedimento licitatório, será a responsável pela aquisição dos insumos necessários para a execução das ações dos programas da Iniciativa RIO VIVO (P12, P42 e P52).

Desta forma, este TDR tem como objetivo a aquisição de insumos para a implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na bacia do Rio Doce – Iniciativa RIO VIVO, tendo como referência os programas: P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento).



SUMÁRIO

1	CONCEITOS IMPORTANTES.....	51
2	OBJETO	53
3	JUSTIFICATIVA	53
4	PARTICIPANTES DIRETOS OU INDIRETOS.....	56
5	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	57
6	INSUMOS	60
7	RELATÓRIOS DE ENTREGA	60
	7.1 ORDEM DE FORNECIMENTO	60
	7.2 PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	61
8	QUANTITATIVO DE INSUMOS A SEREM FORNECIDOS.....	61
9	OPERACIONALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS INSUMOS	69
	9.1 INFORMAÇÕES GERAIS	69
	9.2 LOCAIS DE ENTREGA.....	70
	9.3 PRAZOS DE ENTREGA	71
	9.4 CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	72
10	FISCALIZAÇÃO	72
11	PAGAMENTO DOS PRODUTOS.....	72
12	CUSTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL	73
13	ACOMPANHAMENTO	76



14 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....76



LISTA DE FIGURAS

Figura 1 –	Quantidade total dos insumos previstos no TDR.....	63
Figura 2 –	Quantidade dos insumos previstos, por local de entrega, no TDR.....	64
Figura 3 –	Quantidade dos insumos com entrega imediata, por local de entrega, no TDR.....	68
Figura 4 –	Localização dos locais de entrega.....	71
Figura 5 –	Detalhamento do orçamento estimado para a contratação.....	75



LISTA DE ABREVEATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACBH	Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas
ACT	Acordo de Cooperação Técnica
AGEVAP	Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul
AGEDOCE	AGEVAP Filial Governador Valadares
AGERH	Agência Estadual de Recursos Hídricos – Espírito Santo
ANA	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico
APP	Área de Proteção Permanente
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
AS	Agenda Setorial
ASTM	<i>American Society for Testing and Materials</i>
CBH	Comitê de Bacia Hidrográfica
CNRH	Conselho Nacional de Recursos Hídricos
CERH-MG	Conselho Estadual de Recursos Hídricos
CH	Circunscrição Hidrográfica
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
EDP	Empresas Elaboradoras de Diagnósticos e Projetos
GRH	Gestão de Recursos Hídricos
IBIO	Instituto BioAtlântica
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano



IGAM	Instituto Mineiro de Gestão das Águas
IMR	Instrumento de Medição de Resultados
PARH	Planos de Ação de Recursos Hídricos
PAP	Plano de Aplicação Plurianual
PDCA	Planejar, Executar, Monitorar, Corrigir
PIB	Produto Interno Bruto
PIRH-Doce	Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce
POA	Plano Orçamentário Anual
TCU	Tribunal de Contas da União
TDR	Termo de Referência
TEvap	Tanque de Evapotranspiração
UA	Unidade de Análise
UD	Unidade Descentralizada
UGP	Unidade Gestora de Projeto
UGRH	Unidade de Gestão de Recursos Hídricos



1 CONCEITOS IMPORTANTES

Para melhor entendimento do TDR, considera-se importante esclarecer alguns conceitos:

- **P12:** Programa de Controle de Atividades Geradoras de Sedimentos;
- **P42:** Programa de Expansão do Saneamento Rural;
- **P52:** Programa de Recomposição de APPs e nascentes;
- **Iniciativa RIO VIVO:** Nome dado à implementação conjunta dos Programas P12, P42 e P52, do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce;
- **Programa de duração continuada:** Programa previsto para ser executado durante todo o horizonte de planejamento do PAP 2021-2025;
- **Plano de Aplicação Plurianual (PAP):** Instrumento normativo que estabelece o planejamento de médio prazo para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos que propicie investimentos em ações estruturais e estruturantes, com vistas à otimização da aplicação desses recursos no aperfeiçoamento da gestão e melhoria da qualidade e disponibilidade da água na bacia;
- **Entidade Delegatária/Equiparada (ED):** As Entidades Delegatárias são instituições com fins não econômicos delegadas pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) para exercer as funções de competência de Agência de Água relativas à gestão de recursos hídricos, nos termos da Lei Federal 10.881 de 2004. Em Minas Gerais, são chamadas de Entidades Equiparadas, conforme a Lei Estadual 13.199 de 1999 e são delegadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH);
- **AGEDOCE:** Nome fantasia adotado para a Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) – filial Governador Valadares-MG, atual ED do Comitê Federal da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e dos comitês estaduais afluentes do Rio Doce no



estado de Minas Gerais. Também será a CONTRATANTE dos serviços estabelecidos neste TDR;

- **Antiga ED:** Instituto BioAtlântica (IBIO), ED do Comitê Federal da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e dos comitês estaduais de Minas Gerais e do Espírito Santo até dezembro do ano de 2020;
- **Escola de Projetos:** Programa criado pelo CBH Doce e a AGEDOCE como uma das estratégias para a implantação dos programas e ações previstas no PAP, buscando ao alcance dos resultados esperados para a melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos da bacia. No que diz respeito à Iniciativa RIO VIVO, a Escola de Projetos é a responsável por planejar as ações, elaborar diagnósticos e projetos de adequação dos imóveis rurais nos municípios que não tiveram estes produtos elaborados, além de fiscalizar e monitorar a gerenciadora, as executoras e as fornecedoras de insumos;
- **Gerenciadora:** Empresa contratada pela AGEDOCE para dar apoio à Escola de Projetos no gerenciamento e fiscalização das atividades da Iniciativa RIO VIVO, descritos neste TDR;
- **Executoras:** Empresas contratadas para fornecimento de mão de obra para implantação dos projetos da Iniciativa RIO VIVO;
- **CONTRATADA:** Empresa contratada para a execução dos serviços descritos neste TDR;
- **Comissão de Fiscalização:** Comissão formada por empregados da AGEDOCE, podendo contar com a participação de especialistas de entidades parceiras, convidados pela AGEDOCE;
- **Unidade Gestora de Projeto (UGP):** Grupo de trabalho criado em cada município selecionado para participar da Iniciativa RIO VIVO, responsável por dar apoio na mobilização, cabendo a ela apoiar também na divulgação dos programas (P12, P42 e P52) na microbacia validada, informar aos responsáveis dos imóveis rurais sobre os critérios para aderirem à Iniciativa RIO VIVO, auxiliar na identificação de imóveis rurais, além de apoiar na



definição das metodologias/tecnologias propostas para as intervenções a serem projetadas;

2 OBJETO

Aquisição de insumos para implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Iniciativa RIO VIVO, tendo como referência os programas: P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de Apps e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento).

3 JUSTIFICATIVA

O CBH Doce e os comitês afluentes mineiros da Bacia Hidrográfica do Rio Doce decidiram investir recursos da cobrança pelo uso da água na recuperação de nascentes, promoção de melhorias no saneamento rural e redução da geração de sedimentos.

Tais investimentos fazem parte da Iniciativa RIO VIVO, implementação conjunta dos programas hidroambientais, P12 – Programa de Controle de Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de APPs e Nascentes, e de saneamento, P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural.

Estes programas serão implementados por meio da execução de projetos em imóveis rurais localizados em microbacias de pontos de captação para abastecimento público em municípios priorizados/hierarquizados, selecionados por meio de Edital de Chamamento Público e/ou com Acordo de Cooperação Técnica (ACT).

Com base em informações coletadas nos imóveis rurais, serão implantados projetos de barraginhas e/ou outras técnicas mecânicas comprovadamente eficientes, projetos de recuperação de nascentes, por meio do cercamento e



revegetação, além da implantação de projeto de sistemas de tratamento de esgoto doméstico, conforme resumido abaixo:

- **P12 – Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos**

Ações que promovam o aumento da capacidade de infiltração de água no solo e diminuição da velocidade das enxurradas, como implantação de barraginhas, que tem como objetivo reduzir o carreamento de sólidos incorporados no deflúvio superficial das áreas declivosas (em volume e velocidade).

Poderão ser utilizadas, em associação ou individualmente, outras técnicas e/ou práticas mecânicas, como caixas secas, adequação de estradas em trechos piloto, subsolagem, dentre outras, desde que comprovadamente eficazes.

Essas ações buscam melhorar os parâmetros: valores de cor (aparente e real) e turbidez da água; quantidade de sedimentos presentes na água; e a tipologia dos sedimentos coletados nas estações sedimentológicas.

- **P52 – Recomposição de APPs e nascentes**

A revitalização de bacias constitui um meio eficiente de produzir o aumento das vazões mínimas, com benefícios ambientais permanentes associados.

Assim, a recomposição de APPs e nascentes visa a melhoria gradativa da qualidade ambiental, com redução do arraste de sedimentos pelo efeito da presença da mata ciliar e aumento da disponibilidade de água.

Parâmetros a serem observados para a verificação do alcance dos objetivos: alteração do grau de cobertura vegetal nas áreas selecionadas; grau de redução da carga de sedimentos nas áreas cobertas por mata ciliar, grau de redução de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) e turbidez; aumento da vazão mínima nas seções fluviométricas.

- **P42 – Saneamento Rural**

A implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgotos domésticos na área rural, como fossas sépticas e Tanque de Evapotranspiração –



(TEvap)/Círculo de Bananeiras, que visa a melhoria gradativa da qualidade de vida no meio rural, a melhoria da qualidade das águas superficiais e subterrâneas e a redução de doenças causadas por organismos patogênicos, transmitidas por meio da ingestão de água contaminada por fezes humanas.

Estas ações visam melhorar os seguintes parâmetros: melhoria da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, com redução do lançamento de carga orgânica e de sólidos nos corpos d'águas; redução da incidência de doenças de veiculação hídrica; e aumento do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

As atividades da Iniciativa Rio Vivo iniciaram no final do ano de 2015 e foram realizadas nas Bacias dos Rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio e Suaçuí, com a elaboração de diagnósticos e projetos de adequação ambiental em imóveis rurais em 54 municípios, por meio da contratação de Empresas Elaboradoras de Diagnósticos e Projetos (EDPs) e Empresas Fiscalizadoras.

Infelizmente, por motivos diversos, alguns contratos não encerraram com a entrega completa dos produtos. Os contratos nesta situação entregaram apenas os diagnósticos ambientais dos imóveis rurais.

Visando dar continuidade ao trabalho já iniciado nas bacias do Piranga, Piracicaba, Santo Antônio e Suaçuí, implementar os programas da Iniciativa RIO VIVO nas demais bacias e considerando o benefício que tais projetos trarão para o aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos cursos d'água da bacia, a AGEDOCE publicou o Ato Convocatório nº 004/2022, cujo objeto é a contratação de empresa fornecedora de mão de obra para a implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na bacia do Rio Doce – Iniciativa RIO VIVO, tendo como referência os programas: P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento).



A aquisição de insumos se justifica, pois, serão necessários materiais para que as equipes de mão de obra executem as intervenções propostas pela Iniciativa RIO VIVO.

4 PARTICIPANTES DIRETOS OU INDIRETOS

Participam, direta ou indiretamente, da Iniciativa RIO VIVO e, conseqüentemente, do processo de gerenciamento e fiscalização:

- ✓ A AGEDOCE, na condição de entidade gestora e fiscalizadora da Iniciativa RIO VIVO, durante todo o processo, desde o planejamento até a prestação de contas;
- ✓ O CBH DOCE, como financiador, articulador político das ações e suporte ao acompanhamento da sua efetividade;
- ✓ Os seis CBHs mineiros como financiadores, articuladores políticos das ações e suporte ao acompanhamento da efetividade, os quais sejam:
 - o CBH Piranga (DO1);
 - o CBH Piracicaba (DO2);
 - o CBH Santo Antônio (DO3);
 - o CBH Suaçuí (DO4);
 - o CBH Caratinga (DO5);
 - o CBH Manhuaçu (DO6).
- ✓ Os cinco CBHs capixabas como articuladores políticos das ações e no suporte ao acompanhamento da efetividade das ações, os quais sejam:
 - o CBH Guandu;
 - o CBH Santa Joana;
 - o CBH Santa Maria do Doce;
 - o CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce;
 - o CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce.
- ✓ A ANA, órgão de recursos hídricos em âmbito federal;
- ✓ Os órgãos gestores estaduais, como responsáveis pela gestão ambiental e de recursos hídricos, conforme as políticas de cada estado;



- ✓ A Escola de Projetos, programa criado pelo CBH Doce e a AGEDOCE, responsável pelo planejamento das ações da Iniciativa RIO VIVO, a elaboração de diagnósticos e projetos de adequação dos imóveis rurais nos municípios que não tiveram estes produtos elaborados; a fiscalização e monitoramento da Gerenciadora, das Executoras e Fornecedoras de Insumos;
- ✓ A Gerenciadora, empresa responsável por dar suporte à Escola de Projetos na realização das atividades de elaboração dos diagnósticos e projetos de imóveis rurais, monitoramento e fiscalização das atividades realizadas pelas Executoras;
- ✓ As Executoras, contratadas para implantação das ações da Iniciativa RIO VIVO;
- ✓ As Fornecedoras de Insumos: empresas contratadas para fornecimento dos insumos necessários para a implantação das ações da Iniciativa RIO VIVO;
- ✓ Os municípios, na qualidade de parceiros do RIO VIVO e articuladores municipais com os proprietários rurais;
- ✓ As UGPs, como representante do município na operacionalização da Iniciativa RIO VIVO, dando suporte à realização das atividades;
- ✓ Os proprietários dos imóveis rurais contemplados pela Iniciativa RIO VIVO.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas a seguir indicadas, entre outras a serem definidas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da AGEDOCE:

- normas e especificações constantes deste TDR;
- normas e especificações constantes no TDR (ANEXO I) do Ato Convocatório AGEDOCE nº 04/2022;
- normas de referências técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- disposições legais da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM);



- regulamentos das empresas concessionárias de saneamento básico;
- prescrições e recomendações de fabricantes de produtos, equipamentos e materiais;
- normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, como *Standard Methods*, ASTM Internacional e outras;
- normas e padrões especificados da AGEDOCE.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

Considerar-se-á, inapelavelmente, a equipe da CONTRATADA como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados nos preços unitários propostos todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais, seguros, transporte, hospedagem, alimentação etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

Não será admitida reivindicação de alteração, reequilíbrio ou reajuste dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, coeficientes de composição de custos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.

A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante notificação da AGEDOCE, sempre que:

- assim estiver previsto e determinado no Ato Convocatório ou no Contrato;
- for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Ato Convocatório e de acordo com as presentes especificações;
- houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da AGEDOCE, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- a AGEDOCE assim o determinar ou autorizar formalmente.



A AGEDOCE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam consultores, subempreiteiros, fornecedores, fabricantes ou outros profissionais, em especial sua equipe alocada ao contrato, e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.

São de integral e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais demandas trabalhistas, movidas por sua equipe, e processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de qualquer ato culposo ou doloso executado por sua equipe na execução dos serviços, sendo excluída qualquer responsabilidade solidária com a AGEDOCE.

Evidências de baixa produtividade, qualificação ou especificação técnica em desacordo com o aqui estabelecido ou de comportamento inadequado de funcionários e/ou representantes da CONTRATADA envolvidos com o serviço prestado permitem a solicitação, pela AGEDOCE, de substituição do(s) funcionário(s).

Os representantes da CONTRATADA reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da AGEDOCE, ou a seu preposto formalmente indicado.

É vedada a contratação, pela CONTRATADA, de colaborador do quadro da AGEDOCE, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Todos os produtos desenvolvidos pelos profissionais contratados no âmbito dessa contratação serão de propriedade exclusiva da AGEDOCE, ou seja, pertencerá à AGEDOCE todos os direitos de uso e divulgação dos projetos, relatórios e tudo mais que for produzido no âmbito do contrato.

Esta contratação engloba parte do horizonte de implementação das intervenções definidas nos cenários aprovados pelos CBHs para a Iniciativa RIO VIVO, programa de duração continuada no horizonte dos PAPs 2021-2025.

Em algumas partes deste TDR, será necessário citar informações que são provenientes do Ato Convocatório nº 04/2022 e seus anexos, que foram



publicados visando a contratação das empresas fornecedoras de mão de obra para a implantação dos projetos da Iniciativa RIO VIVO. Sempre que isto ocorrer, será citado o anexo indicando na sequência que este é proveniente do Ato Convocatório nº 04/2022 (Exemplo: *Conforme apresentado no TDR (ANEXO I) do Ato Convocatório nº 04/2022*).

Para acessar o Ato Convocatório nº 04/2022, poderá ser utilizado o link a seguir: <https://www.cbhdoce.org.br/atos-convocatorios-do-ano-de-2022/atos-convocatorios-2022/ato-convocatorio-n-04-2022> ou <https://agedoce.org.br/ato-convocatorio-n-04-2022/>.

Nos casos em que este TDR se refira a outros anexos deste Ato Convocatório (nº 07/2022), eles serão citados como no exemplo a seguir: *Conforme as Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 07/2022*.

6 INSUMOS

Os insumos fornecidos pela CONTRATADA serão utilizados na implantação das intervenções da Iniciativa RIO VIVO. Cada tipo de insumo corresponde a **um Item específico**.

As Especificações Técnicas dos insumos estão descritas no ANEXO II do Ato Convocatório nº 07/2022.

7 RELATÓRIOS DE ENTREGA

Os relatórios de entrega serão entregues à Gerenciadora para análise e para a verificação dos quantitativos de insumos. Após a análise por parte da Gerenciadora, os relatórios de entrega deverão ser encaminhados à AGEDOCE. O relatório deverá conter os seguintes documentos, conforme descrito a seguir.

7.1 ORDEM DE FORNECIMENTO

A Ordem de Fornecimento (OF) é o documento que formaliza a solicitação de fornecimento do insumo e será emitida pela AGEDOCE.



A OF será composta das seguintes informações:

- data da emissão;
- código da Ordem de Fornecimento;
- dados da AGEDOCE realizando a emissão;
- insumos a serem fornecidos;
- prazo para cumprimento;
- nível de prioridade;
- recomendações de materiais e ferramentas a serem usados;
- assinatura ou validação da emissão;
- informações adicionais julgadas necessárias.

Em cada Relatório de Entrega de insumos, a CONTRATADA anexar cópia da OF, juntamente com o comprovante de recebimento da OF.

7.2 PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

O Protocolo de Recebimento é o documento que comprova o recebimento dos insumos por parte da **Gerenciadora e/ou pelos responsáveis pelo local de descarga**.

Em cada Relatório de Entrega de insumos, a CONTRATADA anexar cópia do Protocolo de Recebimento.

8 QUANTITATIVO DE INSUMOS A SEREM FORNECIDOS

Na Figura 1, descreve-se o número do Item, a descrição, a unidade de medida e quantidade para cada insumo. Na Figura 2 é apresentando o quantitativo de insumos divididos por local de entrega. **O quantitativo referente à entrega imediata dos insumos** é apresentado na Figura 3.



Item	Descrição	Unidade	Quantitativo
1	Mourão roliço de madeira tratada, d = 8 a 11 cm, h = 2,20 m, em eucalipto ou equivalente da região (para cerca)	peça	216.856
2	Mourão de madeira - H = 2,20 m e D = 0,15 m	peça	12.608
3	Arame Farpado Galvanizado 14 BWG, Classe 250	metro	1.664.241
4	Grampo de Aço Polido 1" x 9 para cerca	kg	7.943
5	Arame de Aço Ovalado 15 x 17 (45,7 KG, 700 kgf), rolo 1000 m (Arame liso para cerca)	kg	19.014
6	Caixa de gordura em PVC, diâmetro mínimo 300 mm, diâmetro de saída 100 mm, capacidade aproximada 18 litros, com tampa e cesto.	Un	1.018
7	Silicone acético uso geral incolor 280 g	Un	3.661
8	Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m³	3.383
9	Fossa séptica, sem filtro, para 4 a 7 contribuintes, cilíndrica, com tampa, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade aproximada de 1100 litros (NBR 7229)	Un	540
10	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus, DN 100 mm, para esgoto predial	Un	1.840
11	TE, PVC, serie r, 100 x 100 mm, para esgoto ou águas pluviais prediais	Un	1.018
12	CAP PVC, soldável, DN 100 MM, série normal, para esgoto predial	Un	1.018
13	Tubo PVC série normal, DN 100 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	m	19.614
14	Filtro anaeróbio, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade 1100 litros (NBR 13969)	Un	540
15	Pedra britada n. 3 (38 a 50 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m³	607
16	Anel de concreto armado, com furos/drenos para sumidouro, D = 1,50 m, H = 0,50 m	Un	2.428
17	Cimento Portland Composto CP-II 32	kg	16.082
18	Caixa de concreto armado pré-moldado, com fundo e tampa, dimensões de 0,60x0,60x0,50 m (caixa de inspeção)	Un	1.018
19	Tampa de concreto armado para fossa, D = 1,50 m, E = 0,05 m	Un	607
20	Fossa séptica, sem filtro, para 8 a 14 contribuintes, cilíndrica, com tampa, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade aproximada de 3000 litros (NBR 7229)	Un	67
21	Filtro anaeróbio, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade *2800* litros (NBR 13969)	Un	67
22	Cimento Portland de alto forno (AF) CP III-40	kg	205.500
23	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m³	2.055
24	Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação (posto/pedreira/fornecedor/sem frete)	m³	2.055
25	Cal hidratada CH-I para argamassas	kg	32.999



Item	Descrição	Unidade	Quantitativo
26	Aço CA-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, vergalhão	kg	8.631
27	Arame recozido 16 BWG, D = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 BWG, D = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	411
28	Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassas e concretos sem armação, líquido e isento de cloretos	L	3.420
29	Tinta asfáltica impermeabilizante diluída em solvente, para materiais cimentícios, metal e madeira	L	2.959
30	Tubo PVC série normal, DN 50 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	m	2.466
31	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio D = *1,20 A 1,70* mm, malha 15 x 15 mm, (C x L) *50 x7,5* cm	m	358
32	Pino de aço com furo, haste = 27 mm (ação direta)	Cento	43
33	Bloco de concreto estrutural 9 x 19 x 39 cm, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	Un	113.742
34	Pneu Irreversível	Un	12.330
35	Feno	kg	4.932
36	Muda de Bananeira	Un	2.466
37	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada n°22, adesivada (2,4x1,2 m) com postes de fixação	m ²	141
38	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada n°22, adesivada (0,60x0,60 m)	Un	1.467
39	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada n°22, adesivada (1,20x1,20 m)	Un	1.432

Figura 1 – Quantidade total dos insumos previstos no TDR.

Legenda: Un – Unidade; m – metro (unidade de comprimento); kg – quilograma (unidade de massa); m² - metro quadrado (unidade de área); m³ - metro cúbico (unidade de volume); L – litro (unidade de volume); Cento – Equivalente a 100 unidades.



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL**



Filial Governador Valadares/MG – CEP: 35010-00

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	
			Marliéria	Governador Valadares
1	Mourão roliço de madeira tratada, d = 8 a 11 cm, h = 2,20 m, em eucalipto ou equivalente da região (para cerca)	peça	105.947	110.909
2	Mourão de madeira - H = 2,20 m e D = 0,15 m	peça	6.160	6.448
3	Arame Farpado Galvanizado 14 BWG, Classe 250	metro	813.078	851.163
4	Grampo de Aço Polido 1" x 9 para cerca	kg	3.881	4.062
5	Arame de Aço Ovalado 15 x 17 (45,7 KG, 700 kgf), rolo 1000 m (Arame liso para cerca)	kg	9.289	9.725
6	Caixa de gordura em PVC, diâmetro mínimo 300 mm, diâmetro de saída 100 mm, capacidade aproximada 18 litros, com tampa e cesto.	Un	420	598
7	Silicone acético uso geral incolor 280 g	Un	1.574	2.087
8	Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m ³	1.004	2.378
9	Fossa séptica, sem filtro, para 4 a 7 contribuintes, cilíndrica, com tampa, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade aproximada de 1100 litros (NBR 7229)	Un	277	263
10	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus, DN 100 mm, para esgoto predial	Un	632	1.208
11	TE, PVC, serie r, 100 x 100 mm, para esgoto ou águas pluviais prediais	Un	420	598
12	CAP PVC, soldável, DN 100 MM, série normal, para esgoto predial	Un	420	598
13	Tubo PVC série normal, DN 100 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	m	6.948	12.666
14	Filtro anaeróbio, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade 1100 litros (NBR 13969)	Un	277	263
15	Pedra britada n. 3 (38 a 50 mm) posto pedra/fornecedor, sem frete	m ³	314	293
16	Anel de concreto armado, com furos/drenos para sumidouro, D = 1,50 m, H = 0,50 m	Un	1.256	1.172
17	Cimento Portland Composto CP-II 32	kg	8.335	7.747
18	Caixa de concreto armado pré-moldado, com fundo e tampa, dimensões de 0,60x0,60x0,50 m (caixa de inspeção)	Un	420	598
19	Tampa de concreto armado para fossa, D = 1,50 m, E = 0,05 m	Un	314	293



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL**



Filial Governador Valadares/MG – CEP: 35010-00

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	
			Marliéria	Governador Valadares
20	Fossa séptica, sem filtro, para 8 a 14 contribuintes, cilíndrica, com tampa, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade aproximada de 3000 litros (NBR 7229)	Un	37	30
21	Filtro anaeróbio, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade *2800* litros (NBR 13969)	Un	37	30
22	Cimento Portland de alto forno (AF) CP III-40	kg	53.000	152.500
23	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedraira/fornecedor, sem frete	m³	530	1.525
24	Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação (posto/pedreira/fornecedor/sem frete)	m³	530	1.525
25	Cal hidratada CH-I para argamassas	kg	8.511	24.488
26	Aço CA-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, vergalhão	kg	2.226	6.405
27	Arame recozido 16 BWG, D = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 BWG, D = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	106	305
28	Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassas e concretos sem armação, líquido e isento de cloretos	L	882	2.538
29	Tinta asfáltica impermeabilizante diluída em solvente, para materiais cimentícios, metal e madeira	L	763	2.196
30	Tubo PVC série normal, DN 50 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	m	636	1.830
31	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio D = *1,20 A 1,70* mm, malha 15 x 15 mm, (C x L) *50 x7,5* cm	m	92	266
32	Pino de aço com furo, haste = 27 mm (ação direta)	Cento	11	32
33	Bloco de concreto estrutural 9 x 19 x 39 cm, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	Un	29.335	84.407
34	Pneu Irreversível	Un	3.180	9.150
35	Feno	kg	1.272	3.660
36	Muda de Bananeira	Un	636	1.830
37	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada n°22, adesivada (2,4x1,2 m) com postes de fixação	m²	92	49



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL**



Filial Governador Valadares/MG – CEP: 35010-00

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	
			Marliéria	Governador Valadares
38	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada nº22, adesivada (0,60x0,60 m)	und	772	695
39	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada nº22, adesivada (1,20x1,20 m)	und	800	632

Figura 2 – Quantidade dos insumos previstos, por local de entrega, no TDR.

Legenda: Un – Unidade; m – metro (unidade de comprimento); kg – quilograma (unidade de massa); m² - metro quadrado (unidade de área); m³ - metro cúbico (unidade de volume); L – litro (unidade de volume); Cento – Equivalente a 100 unidades.

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo de Entrega Imediata em Marliéria	Quantitativo de Entrega Imediata em Governador Valadares
1	Mourão roliço de madeira tratada, d = 8 a 11 cm, h = 2,20 m, em eucalipto ou equivalente da região (para cerca)	peça	75.237	31.728
2	Mourão de madeira - H = 2,20 m e D = 0,15 m	peça	4.374	1.845
3	Arame Farpado Galvanizado 14 BWG, Classe 250	metro	577.404	243.493
4	Grampo de Aço Polido 1" x 9 para cerca	kg	2.756	1.162
5	Arame de Aço Ovalado 15 x 17 (45,7 KG, 700 kgf), rolo 1000 m (Arame liso para cerca)	kg	6.597	2.782
6	Caixa de gordura em PVC, diâmetro mínimo 300 mm, diâmetro de saída 100 mm, capacidade aproximada 18 litros, com tampa e cesto.	Un	209	169
7	Silicone acético uso geral incolor 280 g	Un	756	600
8	Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m ³	670	610
9	Fossa séptica, sem filtro, para 4 a 7 contribuintes, cilíndrica, com tampa, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade aproximada de 1100 litros (NBR 7229)	Un	108	82
10	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus, DN 100 mm, para esgoto predial	Un	369	321



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL**



Filial Governador Valadares/MG – CEP: 35010-00

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo de Entrega Imediata em Marliéria	Quantitativo de Entrega Imediata em Governador Valadares
11	TE, PVC, serie r, 100 x 100 mm, para esgoto ou águas pluviais prediais	Un	209	169
12	CAP PVC, soldável, DN 100 MM, série normal, para esgoto predial	Un	209	169
13	Tubo PVC série normal, DN 100 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	m	3.948	3.396
14	Filtro anaeróbio, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade 1100 litros (NBR 13969)	Un	108	82
15	Pedra britada n. 3 (38 a 50 mm) posto pedraira/fornecedor, sem frete	m³	129	93
16	Anel de concreto armado, com furos/drenos para sumidouro, D = 1,50 m, H = 0,50 m	Un	516	372
17	Cimento Portland Composto CP-II 32	kg	3.464	2.469
18	Caixa de concreto armado pré-moldado, com fundo e tampa, dimensões de 0,60x0,60x0,50 m (caixa de inspeção)	Un	209	169
19	Tampa de concreto armado para fossa, D = 1,50 m, E = 0,05 m	Un	129	93
20	Fossa séptica, sem filtro, para 8 a 14 contribuintes, cilíndrica, com tampa, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade aproximada de 3000 litros (NBR 7229)	Un	21	11
21	Filtro anaeróbio, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade *2800* litros (NBR 13969)	Un	21	11
22	Cimento Portland de alto forno (AF) CP III-40	kg	40.000	38.000
23	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedraira/fornecedor, sem frete	m³	400	380
24	Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação (posto/pedreira/fornecedor/sem frete)	m³	400	380
25	Cal hidratada CH-I para argamassas	kg	6.423	6.102
26	Aço CA-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, vergalhão	kg	1.680	1.596
27	Arame recozido 16 BWG, D = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 BWG, D = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	80	76



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL**



Filial Governador Valadares/MG – CEP: 35010-00

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo de Entrega Imediata em Marliéria	Quantitativo de Entrega Imediata em Governador Valadares
28	Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassas e concretos sem armação, líquido e isento de cloretos	L	666	632
29	Tinta asfáltica impermeabilizante diluída em solvente, para materiais cimentícios, metal e madeira	L	576	547
30	Tubo PVC série normal, DN 50 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	m	480	456
31	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio D = *1,20 A 1,70* mm, malha 15 x 15 mm, (C x L) *50 x7,5* cm	m	70	66
32	Pino de aço com furo, haste = 27 mm (ação direta)	Cento	8	8
33	Bloco de concreto estrutural 9 x 19 x 39 cm, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	Un	22.140	21.033
34	Pneu Irreversível	Un	2.400	2.280
35	Feno	kg	240	228
36	Muda de Bananeira	Un	960	912
37	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada n°22, adesivada (2,4x1,2 m) com postes de fixação	m²	75	14
38	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada n°22, adesivada (0,60x0,60 m)	und	561	218
39	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada n°22, adesivada (1,20x1,20 m)	und	599	208

Figura 3 – Quantidade dos insumos com entrega imediata, por local de entrega, no TDR.

Legenda: Un – Unidade; m – metro (unidade de comprimento); kg – quilograma (unidade de massa); m² - metro quadrado (unidade de área); m³ - metro cúbico (unidade de volume); L – litro (unidade de volume); Cento – Equivalente a 100 unidades.



9 OPERACIONALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS INSUMOS

9.1 INFORMAÇÕES GERAIS

Conforme descrito no item 2, a CONTRATADA deverá fornecer insumos para a implantação dos projetos da Iniciativa RIO VIVO.

A operacionalização da entrega dos insumos seguirá a seguinte sequência.

- 1º. A AGEDOCE irá emitir a Ordem de Fornecimento (OF) e encaminhará para a CONTRATADA.
- 2º. A CONTRATADA terá um prazo de até 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da OF.
- 3º. A CONTRATADA terá um prazo de até 07 (sete) dias úteis para realizar a entrega no município indicado na Figura 2 e conforme detalhamento da Ordem de Fornecimento.
- 4º. No momento da entrega, a pessoa responsável pelo recebimento irá fiscalizar a quantidade e a qualidade dos insumos e se atendem às especificações técnicas descritas no ANEXO II do Ato Convocatório 07/2022.
- 5º. Em caso de não atendimento dos requisitos de qualidade e de especificações técnicas, a CONTRATADA terá um prazo de até 07 (sete) dias úteis para realizar a troca e nova entrega dos insumos, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO II do Ato Convocatório 07/2022.
- 6º. Em caso de atendimento das quantidades, da qualidade e das especificações técnicas, o responsável pelo recebimento dos insumos deverá assinar o Protocolo de Recebimento emitida pela CONTRATADA.
- 7º. Após a entrega, a CONTRATADA deverá encaminhar o Relatório de Entrega à Gerenciadora para análise, que terá 07 (sete) dias úteis para avaliar o relatório e encaminhar à AGEDOCE.



8º. Após a análise por parte da Gerenciadora, o Relatório de Entrega será encaminhado para a AGEDOCE.

9º. Após o recebimento e posterior análise, em caso da aprovação, a AGEDOCE irá solicitar a emissão da Nota Fiscal para a CONTRATADA. Em caso de rejeição, a CONTRADA terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para a adequação do relatório.

Não será permitido entregas de insumos em outros locais e/ou para outras pessoas senão àquelas especificadas na Ordem de Fornecimento emitida pela AGEDOCE.

A execução das intervenções e a instalação das placas será de responsabilidade das Executoras contratadas pela AGEDOCE.

9.2 LOCAIS DE ENTREGA

A entrega dos insumos será realizada nos seguintes locais:

- Município de Marliéria;
- Município de Governador Valadares.

Os locais de entrega estão representados no mapa da Figura 4.



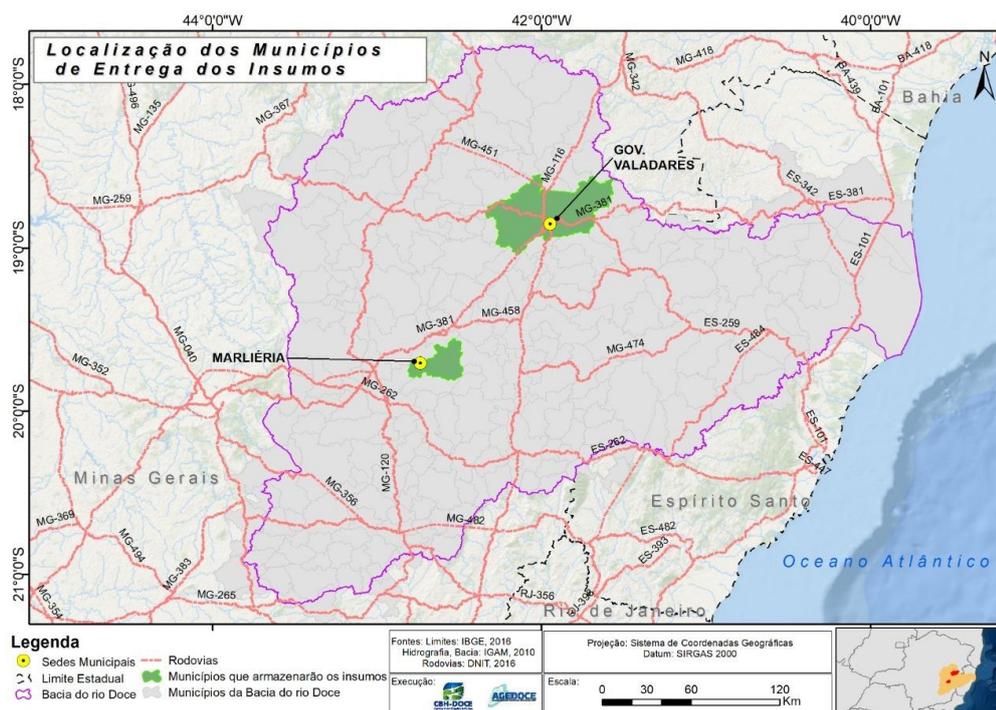


Figura 4 – Localização dos locais de entrega.

9.3 PRAZOS DE ENTREGA

O prazo da entrega dos materiais será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela AGEDOCE. O fornecimento dos insumos será realizado em tempo para a sua utilização no município selecionado para a entrega, excetos em dias feriados, devendo a entrega ocorrer mediante a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento da AGEDOCE, no prazo de 7 (sete) dias úteis. A data e o horário de entrega dos insumos deverão ser informados à AGEDOCE no ato de confirmação de recebimento da OF por parte da CONTRATADA.

Os quantitativos definidos na Figura 3 deverão ser entregues imediatamente após a emissão da 1ª OF. Os insumos restantes deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização da primeira entrega.

A CONTRATADA deverá informar à AGEDOCE, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil, conforme o caso, itens do pedido de fornecimento dos



insumos que eventualmente não possam ser entregues em razão de motivos alheios à vontade da CONTRATADA.

A comunicação de impossibilidade de fornecimento de insumo deve ser justificada e acompanhada de documento comprobatório, como registro em sítio na Internet ou carta do fabricante do insumo.

9.4 CONDIÇÕES DE ENTREGA

Todo material deverá ser entregue em bom estado de conservação, dentro do prazo da validade e em boas condições de uso sob pena de sanções na forma da lei.

A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, durante o período de garantia do fabricante.

10 FISCALIZAÇÃO

As Executoras e a Gerenciadora irá fiscalizar as atividades realizadas pela CONTRATADA.

Será de responsabilidade das Executoras verificar o bom estado de conservação, a validade e as condições de uso dos insumos fornecidos pela CONTRATADA no momento da entrega.

A Gerenciadora, ao receber os relatórios de entrega, irá atestar se os quantitativos descritos foram efetivamente recebidos pelas Executoras, apurando inconsistências e indicando a necessidade de ajustes quando for necessário.

11 PAGAMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues de acordo e com as Ordens de Fornecimento e somente serão aprovados depois que todas as correções forem realizadas e aceitas pelo gestor do processo.



Dada a comunicação de aprovação e apresentando a versão final do Produto, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal e apresentar à AGEDOCE.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pela AGEDOCE. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor ou boleto bancário. Notas Fiscais emitidas em desacordo com a medição dos produtos não serão pagas.

Além da medição e aprovação prévia dos produtos, o pagamento estará condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social, estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, trabalhista e FGTS, na data do pagamento. No caso da ausência de apresentação das CNDs, ou a inadimplência da CONTRATADA, deverá ela providenciar regularização dos débitos dentro do prazo de vigência da Nota Fiscal emitida ou providenciar nova emissão de uma nota fiscal sem ônus para a AGEDOCE.

12 CUSTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual é de 12 (quinze) meses, contados a partir da data da 1ª (primeira) Ordem de Fornecimento, conforme disposto em cláusula contratual.

O valor global máximo estimado, por lote, para a prestação dos serviços durante o período de 12 (doze) meses, está descrito na Figura 5.

Item	Descrição	Unidade	Custo Unitário (R\$)	Quantitativo	Custo Total (R\$)
1	Mourão roliço de madeira tratada, d = 8 a 11 cm, h = 2,20 m, em eucalipto ou equivalente da região (para cerca)	peça	15,25	189.118	2.883.297,37
2	Mourão de madeira - H = 2,20 m e D = 0,15 m	peça	37,49	12.608	472.669,63
3	Mourão roliço de madeira tratada, d = 8 a 11 cm, h = 2,20 m, em eucalipto ou equivalente da região (para escora do esticador de cerca)	peça	15,25	27.737	422.883,61
4	Arame Farpado Galvanizado 14 BWG, Classe 250	metro	1,64	1.664.241	2.729.355,09



Item	Descrição	Unidade	Custo Unitário (R\$)	Quantitativo	Custo Total (R\$)
5	Grampo de Aço Polido 1" x 9 para cerca	kg	23,63	7.943	187.692,33
6	Arame de Aço Ovalado 15 x 17 (45,7 KG, 700 kgf), rolo 1000 m (Arame liso para cerca)	kg	31,86	19.014	605.784,52
7	Caixa de gordura em PVC, diâmetro mínimo 300 mm, diâmetro de saída 100 mm, capacidade aproximada 18 litros, com tampa e cesto.	Un	370,53	1.018	377.199,54
8	Silicone acético uso geral incolor 280 g	Un	17,30	3.661	63.335,30
9	Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m³	95,84	3.383	324.197,97
10	Fossa séptica, sem filtro, para 4 a 7 contribuintes, cilíndrica, com tampa, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade aproximada de 1100 litros (NBR 7229)	Un	1.364,31	540	736.727,40
11	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus, DN 100 mm, para esgoto predial	Un	10,56	1.840	19.430,40
12	TE, PVC, serie r, 100 x 100 mm, para esgoto ou águas pluviais prediais	Un	66,55	1.018	67.747,90
13	CAP PVC, soldável, DN 100 MM, série normal, para esgoto predial	Un	11,48	1.018	11.686,64
14	Tubo PVC série normal, DN 100 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	m	18,58	19.614	364.428,12
15	Filtro anaeróbio, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade 1100 litros (NBR 13969)	Un	1.302,52	540	703.360,80
16	Pedra britada n. 3 (38 a 50 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m³	97,52	607	59.194,64
17	Anel de concreto armado, com furos/drenos para sumidouro, D = 1,50 m, H = 0,50 m	Un	433,77	2.428	1.053.193,56
18	Cimento Portland Composto CP-II 32	kg	0,75	16.082	12.061,85
19	Caixa de concreto armado pré-moldado, com fundo e tampa, dimensões de 0,60x0,60x0,50 m (caixa de inspeção)	Un	391,21	1.018	398.251,78
20	Tampa de concreto armado para fossa, D = 1,50 m, E = 0,05 m	Un	330,42	607	200.564,94
21	Fossa séptica, sem filtro, para 8 a 14 contribuintes, cilíndrica, com tampa, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade aproximada de 3000 litros (NBR 7229)	Un	4.198,35	67	281.289,45
22	Filtro anaeróbio, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade *2800* litros (NBR 13969)	Un	3.335,00	67	223.445,00



Item	Descrição	Unidade	Custo Unitário (R\$)	Quantitativo	Custo Total (R\$)
23	Cimento Portland de alto forno (AF) CP III-40	kg	0,74	205.500	152.070,00
24	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m ³	95,84	2.055	196.951,20
25	Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação (posto/pedreira/fornecedor/sem frete)	m ³	97,04	2.055	199.417,20
26	Cal hidratada CH-I para argamassas	kg	0,96	32.999	31.679,22
27	Aço CA-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, vergalhão	kg	10,06	8.631	86.827,86
28	Arame recozido 16 BWG, D = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 BWG, D = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	26,90	411	11.055,90
29	Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassas e concretos sem armação, líquido e isento de cloretos	L	5,46	3.420	18.670,58
30	Tinta asfáltica impermeabilizante diluída em solvente, para materiais cimentícios, metal e madeira	L	21,01	2.959	62.172,79
31	Tubo PVC série normal, DN 50 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	m	11,41	2.466	28.137,06
32	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio D = *1,20 A 1,70* mm, malha 15 x 15 mm, (C x L) *50 x7,5* cm	m	3,44	358	1.230,97
33	Pino de aço com furo, haste = 27 mm (ação direta)	Cento	69,87	43	2.976,47
34	Bloco de concreto estrutural 9 x 19 x 39 cm, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	Un	2,20	113.742	250.233,28
35	Pneu Irreversível	Un	15,00	12.330	184.950,00
36	Feno	kg	10,33	4.932	50.964,00
37	Muda de Bananeira	Un	14,82	2.466	36.552,29
38	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada n°22, adesivada (2,4x1,2 m) com postes de fixação	m ²	528,27	141	74.550,03
39	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada n°22, adesivada (0,60x0,60 m)	Un	172,80	1.467	253.497,60
40	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada n°22, adesivada (1,20x1,20 m)	Un	691,20	1.432	989.686,53

Figura 5 – Detalhamento do orçamento estimado para a contratação.

Legenda: Un – Unidade; m – metro (unidade de comprimento); kg – quilograma (unidade de massa); m² - metro quadrado (unidade de área); m³ - metro cúbico (unidade de volume); L – litro (unidade de volume); Cento – Equivalente a 100 unidades.

Obs.: Os valores podem variar devido os arredondamentos.



A Proposta de Preço, obrigatoriamente, deverá respeitar os valores praticados pelo mercado de cada insumos, na presente data de publicação do Ato Convocatório nº 07/2022.

13 ACOMPANHAMENTO

Os trabalhos a serem realizados de acordo com este Termo de Referência serão acompanhados pelos gestores do processo da Escola de Projetos – AGEDOCE.

14 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGEDOCE (AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG). **Ato Convocatório nº 06/2021**: Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Projetos Hidroambientais e/ou de Saneamento Rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Iniciativa RIO VIVO, tendo como referência os programas: P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de Apps e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento). Disponível em: <https://agedoce.org.br/ato-convocatorio-no-06-2021/>. Acesso em 05 de novembro de 2021.

BRASIL. **Lei Federal nº 9.433**. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos. Brasília, 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9433.htm. Acesso em 13 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga (CBH-Caratinga). **Deliberação normativa nº 06/2021**: Aprova cenário para implementação da iniciativa Rio Vivo no âmbito da Circunscrição Hidrográfica do Rio Caratinga (CH DO5). Governador Valadares, 2021. Disponível em: <https://www.cbhcaratinga.org.br/wp-content/uploads/2013/12/DN-no-06-2021-Rio-Vivo-Caratinga-1.pdf>. Acesso em 20 de outubro de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga (CBH-Caratinga). **Deliberação normativa nº 02/2021**: Aprova o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na UPGRH5 – Caratinga, referente aos exercícios de 2021 a 2025 e dá outras providências. Governador Valadares, 2021. Disponível em: https://www.cbhcaratinga.org.br/wp-content/uploads/2013/12/DN-no-02_2021-PAP-CBH-Caratinga-2021-2025.pdf. Acesso em 13 de agosto de 2021.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga (CBH-Caratinga). **Plano de Ações de Recursos Hídricos**. Governador Valadares, 2010. Disponível em: http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2016/12/PARH_Caratinga.pdf. Acesso em 10 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). **Deliberação ad referendum nº 48/2015**: Institui o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce para o período de 2016 a 2020. Governador Valadares, 2015. Disponível em: <http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2014/09/Delibera%C3%A7%C3%A3o-48-Institui-o-Plano-de-Aplica%C3%A7%C3%A3o-Plurianual-2016-2020.pdf>. Acesso em 13 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). **Deliberação normativa nº 90/2020**: Institui o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce para o período de 2021 a 2025. Governador Valadares, 2020. Disponível em: http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2021/01/PAP-Consolidado-DN_ANEXO-1.pdf. Acesso em 13 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). **Deliberação normativa nº 97/2021**: Aprova cenários e define municípios para a implementação da Iniciativa RIO VIVO no território da Bacia Hidrográfica do Rio Doce. Governador Valadares, 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). **Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – PIRH Doce**. Governador Valadares, 2010. Disponível em: <http://www.cbhdoce.org.br/pirhparhs/plano-diretor-da-bacia-do-doce-pirh>. Acesso em 13 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu (CBH-Guandu). **Plano de Ações de Recursos Hídricos**. Governador Valadares, 2010. Disponível em: http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2016/12/PARH_Guandu.pdf. Acesso em 10 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu (CBH-Manhuaçu). **Deliberação normativa ad referendum nº 63/2021**: Aprova cenário para implementação da iniciativa Rio Vivo no âmbito da Circunscrição Hidrográfica do Rio Manhuaçu (CH DO6). Governador Valadares, 2021. Disponível em: <https://www.cbhmanhuacu.org.br/wp-content/uploads/2013/12/DN-63-2021-Definicao-Cenario-Rio-Vivo-DO6-1.pdf>. Acesso em 22 de outubro de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu (CBH-Manhuaçu). **Deliberação normativa nº 60/2021**: Aprova o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da



cobrança pelo uso de recursos hídricos na UPGRH6 - Manhuaçu, referente aos exercícios de 2021 a 2025 e dá outras providências. Governador Valadares, 2021. Disponível em: <https://www.cbhmanhuacu.org.br/wp-content/uploads/2013/12/DN-60-2021-Aprova-PAP-Manhuacu-2021-2025.pdf>. Acesso em 13 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu (CBH-Manhuaçu). **Plano de Ações de Recursos Hídricos**. Governador Valadares, 2010. Disponível em: http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2016/12/PARH_Manhuacu.pdf. Acesso em 10 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba (CBH-Piracicaba). **Deliberação normativa ad referendum nº 64/2021**: Aprova cenário para implementação da iniciativa Rio Vivo no âmbito da Circunscrição Hidrográfica do Rio Piracicaba (CH DO2). Governador Valadares, 2021. Disponível em: <https://www.cbhpiracicabamg.org.br/wp-content/uploads/2013/12/DN-64-2021-Aprovacao-Cenario-Rio-Vivo-DO2.pdf>. Acesso em 22 de outubro de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba (CBH-Piracicaba). **Deliberação normativa ad referendum nº 59/2021**: Aprova o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na UGRH2 – Piracicaba, referente aos exercícios de 2021 a 2025 e dá outras providências. Governador Valadares, 2021. Disponível em: <https://www.cbhpiracicabamg.org.br/wp-content/uploads/2013/12/DN-59-2021-Aprova-PAP-2021-2025-CBH-Piracicaba.pdf>. Acesso em 13 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba (CBH-Piracicaba). **Plano de Ações de Recursos Hídricos**. Governador Valadares, 2010. Disponível em: http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2016/12/PARH_Piracicaba.pdf. Acesso em 10 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga (CBH-Piranga). **Deliberação normativa ad referendum nº 38/2021**: Aprova cenário para implementação da iniciativa Rio Vivo no âmbito da Circunscrição Hidrográfica do Rio Piranga (CH DO1). Governador Valadares, 2021. Disponível em: <https://www.cbhpiranga.org.br/wp-content/uploads/2013/12/DN-38-2021-Aprova-Cenario-Rio-Vivo-DO1-AD-REFERENDUM.pdf>. Acesso em 22 de outubro de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga (CBH-Piranga). **Deliberação normativa ad referendum nº 35/2021**: Aprova o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na UPGRH1 –Piranga, referente aos exercícios de 2021 a 2025 e dá outras providências. Governador Valadares, 2021. Disponível em: <https://www.cbhpiranga.org.br/wp-content/uploads/2013/12/DN-35-2021-Aprova-PAP-2021-2025-CBH-Piranga.pdf>.



content/uploads/2013/12/DN-35-2021-Aprova-PAP-Piranga-2021-2025.pdf.

Acesso em 13 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga (CBH-Piranga). **Plano de Ações de Recursos Hídricos**. Governador Valadares, 2010. Disponível em: http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2016/12/PARH_Piranga.pdf.

Acesso em 10 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria do Doce (CBH-Santa Maria do Doce). **Plano de Ações de Recursos Hídricos**. Governador Valadares, 2010. Disponível em:

em: http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2016/12/PARH_SM_Doce.pdf.

Acesso em 10 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio (CBH-Santo Antônio). **Deliberação normativa ad referendum nº 52/2021**: Aprova cenário para implementação da iniciativa Rio Vivo no âmbito da Circunscrição Hidrográfica do Rio Santo Antônio (CH DO3). Governador Valadares, 2021. Disponível em:

<https://www.cbhsantoantonio.org.br/wp-content/uploads/2013/12/DN-52-2021-Aprova-Cenario-Rio-Vivo-DO3-.pdf>. Acesso em 22 de outubro de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio (CBH-Santo Antônio). **Deliberação normativa nº 46/2021**: Aprova o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na UPGRH3 – Santo Antônio referente aos exercícios de 2021 a 2025 e dá outras providências.. Governador Valadares, 2021. Disponível em:

<https://www.cbhsantoantonio.org.br/wp-content/uploads/2013/12/DN-46-2021-PAP-Santo-Antonio-2021-2025.pdf>.

Acesso em 13 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio (CBH-Santo Antônio). **Plano de Ações de Recursos Hídricos**. Governador Valadares, 2010. Disponível em:

http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2016/12/PARH_Santo_Antonio.pdf. Acesso em 10 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José (CBH-São José). **Plano de Ações de Recursos Hídricos**. Governador Valadares, 2010. Disponível em:

http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2016/12/PARH_Sao_Jose.pdf.

Acesso em 10 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí (CBH-Suaçuí). **Deliberação normativa nº 76/2021**: Aprova cenário para implementação da iniciativa Rio Vivo no âmbito da Circunscrição Hidrográfica do Rio Suaçuí (CH DO4). Governador Valadares, 2021. Disponível em:

<https://www.cbhsuacui.org.br/wp-content/uploads/2021/08/DN-76-2021-Aprova-Cenario-Rio-Vivo-DO4-.pdf>.



[content/uploads/2013/12/DN-76 MAIO 2021-CENARIO-RIO-VIVO.pdf](#). Acesso em 20 de outubro de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí (CBH-Suaçuí). **Deliberação normativa nº 73/2021**: Aprova o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na UGRH4 – Suaçuí, referente aos exercícios de 2021 a 2025 e dá outras providências. Governador Valadares, 2021. Disponível em: <https://www.cbhsuacui.org.br/wp-content/uploads/2013/12/DN-73 MARCO 2021-Aprova-o-PAP-2021-SUACUI.pdf>. Acesso em 13 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí (CBH-Suaçuí). **Plano de Ações de Recursos Hídricos**. Governador Valadares, 2010. Disponível em: http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2016/12/PARH_Suacui.pdf. Acesso em 10 de agosto de 2021.

Tribunal de Contas da União (TCU). **Pregão Eletrônico nº 043/2020**. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, asseio e conservação predial, gerenciamento de resíduos sólidos, lavanderia, dedetização e jardinagem para o complexo sede do Tribunal de Contas da União – TCU e para o Instituto Serzedello Corrêa – ISC. Brasília, 2020. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/data/files/22/91/BF/D1/721147109EB62737F18818A8/Edital%20PE%2043-2020%20e%20Anexos.zip>. Acesso em 12 de agosto de 2021.

Governador Valadares, 08 de agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)
ALEX CARDOSO PEREIRA
Técnico Pleno – Nível Superior
Escola de Projetos
AGEDOCE

(assinado eletronicamente)
BRUNO AUGUSTO DE REZENDE
Técnico Pleno – Nível Superior
Escola de Projetos
AGEDOCE



ANEXO II

ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2022

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS E/OU DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – INICIATIVA RIO VIVO, TENDO COMO REFERÊNCIA OS PROGRAMAS: P12 – PROGRAMA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES GERADORAS DE SEDIMENTOS, P52 – PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DE APPs E NASCENTES (HIDROAMBIENTAIS) E P42 – PROGRAMA DE EXPANSÃO DO SANEAMENTO RURAL (SANEAMENTO).

RIO VIVO

Governador Valadares/MG, 08 de agosto de 2022



APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta as Especificações Técnicas dos insumos necessários para a execução das intervenções previstas na Iniciativa RIO VIVO.

As informações referentes aos critérios e parâmetros para a implantação dos projetos no âmbito dos programas P42 e P52, que compõem a Iniciativa RIO VIVO, foram extraídas dos Produtos 6.1 e 7 elaborados para o município de Água Boa, localizado na Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí.

Tais documentos foram elaborados pela Empresa Elaboradora de Diagnósticos e Projetos (EDP) SAMENCO ENGENHARIA, que foi contratada pela antiga Entidade Delegatária e Equiparada às funções de Agência de Águas da Bacia do Rio Doce e afluentes (antiga ED).

As informações relativas às especificações técnicas dos insumos foram obtidas nas Fichas de Especificações Técnicas de Insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, da Caixa Econômica Federal.

O SINAPI é resultado de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a CAIXA e o IBGE para a produção contínua e sistemática das estatísticas que possibilitam a geração de preços de insumos.

Ressalta-se que, as especificações técnicas aqui apresentadas são compostas pelos documentos elaborados pela Empresa Elaboradora de Diagnósticos e Projetos (EDP) SAMENCO ENGENHARIA com alterações propostas pela Escola de Projetos da AGEDOCE. As alterações visaram adequar os projetos às melhores condições técnicas e econômicas para a implantação da Iniciativa RIO VIVO nas áreas rurais da Bacia do Rio Doce.



SUMÁRIO

1. CONCEITOS IMPORTANTES.....	86
2. AVALIAÇÃO DOS INSUMOS ENTREGUES PELAS EMPRESAS FORNECEDORAS DE INSUMOS	87
3. FICHAS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS INSUMOS.....	88
4. REFERÊNCIAS	131



LISTA DE ABREVEATURAS E SIGLAS

AGEVAP	Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul
AGEDOCE	AGEVAP Filial Governador Valadares
APP	Área de Proteção Permanente
CAR	Cadastro Ambiental Rural
CBH	Comitê de Bacia Hidrográfica
CH	Circunscrição Hidrográfica
EDP	Empresas Elaboradoras de Diagnósticos e Projetos
ED	Entidade Delegatária/Equiparada
EMATER	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais
PAP	Plano de Aplicação Plurianual
TDR	Termo de Referência
TEvap	Tanque de Evapotranspiração
UA	Unidade de Análise
UGP	Unidade Gestora de Projeto
P12	Programa de Controle de Atividades Geradoras de Sedimentos
P42	Programa de Expansão do Saneamento Rural
P52	Programa de Recomposição de APPs e Nascentes
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
SIG	Sistema de Informação Geográfica
PNSR	Programa Nacional de Saneamento Rural
NBR	Norma Brasileira Regulamentadora
CG	Caixa de Gordura



CP	Caixa de Passagem
CI	Caixa de Inspeção
PEAD	Polietileno de Alta Densidade
PP	Polipropileno
PRFV	Plástico Reforçado com Fibra de Vidro
TS	Tanque Séptico
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
FA	Filtro Anaeróbio
S	Sumidouro
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
SEMAD	Secretaria de Meio Ambiente de Desenvolvimentos Sustentável
EUA	Estados Unidos da América
CPRM	Companhia de Pesquisa e Recursos Minerais – Serviços Geológico do Brasil
IEF	Instituto Estadual de Florestas
PVC	Policloreto de Vinila



1. CONCEITOS IMPORTANTES

Para melhor entendimento das Especificações Técnicas, considera-se importante resgatar alguns conceitos do TDR (ANEXO I do Ato Convocatório):

- **P12:** Programa de Controle de Atividades Geradoras de Sedimentos;
- **P42:** Programa de Expansão do Saneamento Rural;
- **P52:** Programa de Recomposição de APPs e nascentes;
- **Iniciativa RIO VIVO:** Nome dado à implementação conjunta dos Programas P12, P42 e P52, do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce;
- **Entidade Delegatária/Equiparada (ED):** As Entidades Delegatárias são instituições com fins não econômicos delegadas pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) para exercer as funções de competência de Agência de Água relativas à gestão de recursos hídricos, nos termos da Lei Federal 10.881 de 2004. Em Minas Gerais, são chamadas de Entidades Equiparadas, conforme a Lei Estadual 13.199 de 1999 e são delegadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH);
- **AGEDOCE:** Nome fantasia adotado para a Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – filial Governador Valadares-MG, atual ED do Comitê Federal da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e dos comitês estaduais afluentes do Rio Doce no estado de Minas Gerais. Também será a CONTRATANTE dos serviços estabelecidos neste TDR;
- **Escola de Projetos:** Programa criado pelo CBH Doce e a AGEDOCE como uma das estratégias para a implantação dos programas e ações previstas no PAP, buscando ao alcance dos resultados esperados para a melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos da bacia. No que diz respeito à Iniciativa RIO VIVO, a Escola de Projetos é a responsável por planejar as ações, elaborar diagnósticos e projetos de adequação dos imóveis rurais nos municípios que não tiveram estes produtos elaborados, além de fiscalizar e monitorar a gerenciadora e as empresas que serão contratadas para



fornecimento de mão de obra para implantação dos projetos, e as fornecedoras de insumos;

- **CONTRATADA:** Empresa contratada para a execução dos serviços descritos neste TDR;
- **Executoras:** Empresas contratadas para fornecimento de mão de obra para implantação dos projetos da Iniciativa RIO VIVO;
- **Fornecedora de Insumos:** Empresa contratada para fornecimento dos insumos necessários para a implantação da Iniciativa RIO VIVO;
- **Empresa Gerenciadora:** Empresa contratada para apoiar a Escola de Projetos no gerenciamento e fiscalização da implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na bacia hidrográfica do Rio Doce – Iniciativa RIO VIVO.
- **Unidade Gestora de Projeto (UGP):** Grupo de trabalho criado em cada município selecionado para participar da Iniciativa RIO VIVO, responsável por dar apoio na mobilização, cabendo a ela apoiar também na divulgação dos programas (P12, P42 e P52) na microbacia validada, informar aos responsáveis dos imóveis rurais sobre os critérios para aderirem à Iniciativa RIO VIVO, auxiliar na identificação de imóveis rurais, além de apoiar na definição das metodologias/tecnologias propostas para as intervenções a serem projetadas.
- **EDPs:** Empresas que foram contratadas pela antiga ED, entre 2017 e 2020, para a elaboração de diagnósticos e projetos nos imóveis rurais selecionados para a implantação da Iniciativa RIO VIVO nas CHs DO1 Piranga, DO2 Piracicaba, DO3 Santo Antônio e DO4 Suaçuí.

2. AVALIAÇÃO DOS INSUMOS ENTREGUES PELAS EMPRESAS FORNECEDORAS DE INSUMOS

Conforme apresentado no item 13.1 do TDR (ANEXO I) do Ato Convocatório, as Executoras e a Gerenciadora irão avaliar a qualidade, a quantidade e o atendimento das especificações técnicas dos insumos entregues. A



Gerenciadora deverá receber e avaliar os Relatórios de Entrega elaborados pela CONTRATADA em um período máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento.

3. FICHAS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS INSUMOS

A seguir, são apresentadas as Fichas de especificações técnicas dos insumos de modo a auxiliar o planejamento das ações para realização das coletas de preços.

As Fichas foram elaboradas de acordo com a publicação do SINAPI, sendo este um resultado de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a CAIXA e o IBGE para a produção contínua e sistemática das estatísticas que possibilitam a geração de preços de insumos.

Algumas informações sobre os insumos foram adequadas visando atender as necessidades do objeto do Ato Convocatório nº07/2022, conforme já descrito acima.

Nas Fichas, a indicação das normas técnicas, preferencialmente da ABNT e a utilização de imagem de referência têm como objetivo melhor caracterizar o insumo, sem com isto direcionar ou limitar opções de coleta de preços pela CONTRATADA, conforme as orientações da Caixa Econômica Federal.

A indicação de produtor ou fabricante e de marcas de referências dos insumos foram retiradas das Fichas para não comprometer o caráter competitivo do Ato Convocatório e direcionar ou justificar a adoção de marcas.



Descrição	Mourão roliço de madeira tratada, d = 8 a 11 cm, h = 2,20 m, em Eucalipto ou equivalente da região (para cerca)
Categoria	Cercamento
Unidade de cálculo	M
Uso	Mourão Suporte/Estacas de suporte
Normas Técnicas	NBR 6232:2013, NBR 9480:2009, NBR 16143:2013



Informações Gerais:	<p>Por ser um produto de reflorestamento, praticidade, atender em diversos usos na construção civil, além do custo reduzido e fácil manuseio, possui boa aceitação comercial. A madeira roliça tratada pode ser utilizada em construções rústicas como estruturas de telhados, casas, pontes, passarelas, playgrounds, coberturas, mirantes, telhados, galpões. Após secagem, limpeza e classificação, as peças de madeira são submetidas a vácuo e pressão sendo "PREMATIZADAS" em autoclave, até que haja total saturação do albúrnio e o cerne por capilaridade, sempre de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Na coleta de outras madeiras nativas, distintas do eucalipto, estas devem ser equivalentes ao insumo descrito quanto ao uso e preço, bem como devidamente legalizadas e certificadas.</p>
----------------------------	---



Descrição	Mourão roliço de madeira tratada, d = 15 cm, h = 2,20 m, em Eucalipto ou equivalente da região (para cerca)
Categoria	Cercamento
Unidade de cálculo	M
Uso	Mourão esticador
Normas Técnicas	NBR 6232:2013, NBR 9480:2009, NBR 16143:2013



Informações Gerais:	<p>Por ser um produto de reflorestamento, praticidade, atender em diversos usos na construção civil, além do custo reduzido e fácil manuseio, possui boa aceitação comercial. A madeira roliça tratada pode ser utilizada em construções rústicas como estruturas de telhados, casas, pontes, passarelas, playgrounds, coberturas, mirantes, telhados, galpões. Após secagem, limpeza e classificação, as peças de madeira são submetidas a vácuo e pressão sendo "PREMATIZADAS" em autoclave, até que haja total saturação do albúrnio e o cerne por capilaridade, sempre de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Na coleta de outras madeiras nativas, distintas do eucalipto, estas devem ser equivalentes ao insumo descrito quanto ao uso e preço, bem como devidamente legalizadas e certificadas.</p>
----------------------------	---



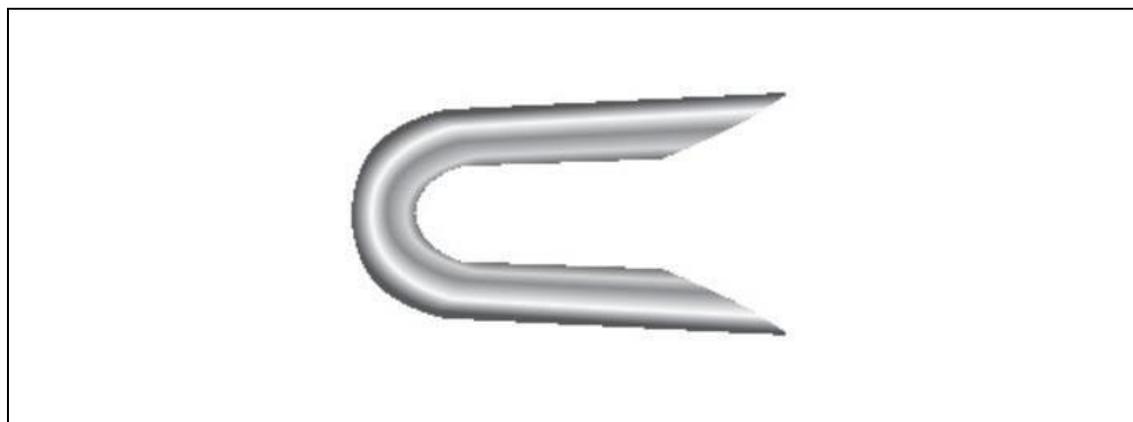
Descrição	Arame Farpado Galvanizado 14 BWG, Classe 250
Categoria	Cercamento
Unidade de cálculo	M
Uso	Proteção da nascente
Normas Técnicas	NBR 6347:2011; NBR 6317:2012; NBR 7008-1:2012



Informações Gerais:	<p>Por ser um produto de reflorestamento, praticidade, atender em diversos usos na construção civil, além do custo reduzido e fácil manuseio, possui boa aceitação comercial. A madeira roliça tratada pode ser utilizada em construções rústicas como estruturas de telhados, casas, pontes, passarelas, playgrounds, coberturas, mirantes, telhados, galpões. Após secagem, limpeza e classificação, as peças de madeira são submetidas a vácuo e pressão sendo "PREMATIZADAS" em autoclave, até que haja total saturação do albarno e o cerne por capilaridade, sempre de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Na coleta de outras madeiras nativas, distintas do eucalipto, estas devem ser equivalentes ao insumo descrito quanto ao uso e preço, bem como devidamente legalizadas e certificadas.</p>
----------------------------	--



Descrição	Grampo de Aço Polido 1" x 9 para cerca
Categoria	Cercamento
Unidade de cálculo	kg
Uso	Fixação do arame farpado
Normas Técnicas	ABNT NBR 6627:1981.



Informações Gerais:	Arame farpado galvanizado, diâmetro do fio 2,10mm, classe 250, camada de zinco leve, com torção dos fios alternada formando um cabo reforçado que possui, de intervalo a intervalo, farpas pontiagudas tipo espinhos (geralmente quatro) que apontam para quatro direções distintas. É produzido para a construção de cercas para limitação de terrenos, deter animais, mas também para restringir o movimento de pessoas. A sigla "BWG" corresponde a um sistema britânico de bitolas. 14 BWG corresponde a 2,1mm, aproximadamente. A classe 250 refere-se à carga mínima de ruptura à tração em "kgf". O preço cotado é em rolo de 500 metros.
----------------------------	--



Descrição	Arame de Aço Ovalado 15 x 17 (45,7 KG, 700 kgf), rolo 1000 m (Arame liso para cerca)
Categoria	Cercamento
Unidade de cálculo	M
Uso	Proteção da nascente
Normas Técnicas	NBR 5887:1983



Informações Gerais:	Arame ovalado (bitola ovalada), galvanizado, zincagem leve, liso. É utilizado para fabricação de cercas, telas, alambrados e similares. O arame ovalado proporciona acabamentos e arremates mais firmes com maior capacidade de resistência, melhor escoamento de líquidos. A indicação 15x17 é a bitola em padrão francês PG, correspondente a (2,4x3)mm. O rolo de 1000 m pesa 45 kg e sua carga de ruptura é 700kgf. O preço é cotado em kg.
----------------------------	---



Descrição	Caixa de gordura em PVC, diâmetro mínimo 300 mm, diâmetro de saída 100 mm, capacidade aproximada 18 litros, com tampa e cesto.
Categoria	Tratamento de Esgoto Sanitário
Unidade de cálculo	un
Uso	Remoção de gordura/ Aplicável a todos os tipos de sistemas individuais
Normas Técnicas	NBR 5688;2018; NBR 8160:1999



Informações Gerais:	Caixa de gordura em PVC, cor cinza, com tampa, diâmetro mínimo de 300mm, diâmetro da saída com bitola de 100mm, diâmetros de entrada de 75mm ou 50mm. Capacidade aproximada de 18 litros, com cesto de limpeza removível. Serve para receber o esgoto proveniente do ramal da cozinha, age como filtro retendo a gordura dentro da caixa, impedindo que seja conduzida pela tubulação.
----------------------------	--



Descrição	Silicone acético uso geral incolor 280 g
Categoria	Tratamento de Esgoto Sanitário
Unidade de cálculo	un
Uso	Aplicável a todos os tipos de sistemas individuais
Normas Técnicas	NBR 5688;2018; NBR 8160:1999



Informações Gerais:	Selante monocomponente à base de silicone, de cura acética, antimfo, resistente aos raios solares e produtos químicos. Silicone de uso geral utilizado na construção civil para vedações diversas em azulejos, louças sanitárias, portas e janelas, box de banheiros, dutos plásticos e outras. Coloração incolora pós secagem. Coletado o tubo/cartucho de 280g.
----------------------------	---



Descrição	Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)
Categoria	Tratamento de Esgoto Sanitário
Unidade de cálculo	M ³
Uso	Sistema TS/FAN/SU Tipo 1 e 2; Sistema TEvap+CB
Normas Técnicas	NBR 7211/09, NBR 9935/11, NBR 6502/95.



Informações Gerais:	<p>É utilizado como agregado miúdo na execução de argamassas finas, também pode ser utilizado em obras de pavimentação, leitos ou berços de tubos de drenagem. Pode ser obtido de processos naturais ou artificiais de desintegração de rochas. De acordo com a norma NBR 6502/95 tem granulometria entre 0,2 mm e 0,6 mm. Deve ser limpa ou lavada e não deve conter quantidades prejudiciais de argila ou outras impurezas. A unidade de coleta é a carga (caminhão) de 7m³. O preço não inclui a carga do material. A coleta considera o insumo pronto para ser carregada em caminhão (volume solto), obtido junto ao fornecedor (formal com CNPJ) e inclui, normalmente, os impostos e custos decorrentes da venda, como indenização da jazida, se houver.</p>
----------------------------	---



Descrição	Fossa séptica, sem filtro, para 4 a 7 contribuintes, cilíndrica, com tampa, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade aproximada de 1100 litros (NBR 7229)
Categoria	Tratamento de Esgoto Sanitário
Unidade de cálculo	un
Uso	Sistema TS/FAN/SU Tipo 1
Normas Técnicas	NBR 7229:1993 Versão Corrigida:1997; NBR 13969:1997



Informações Gerais:	Fossa séptica / tanque estanque, em polietileno de alta densidade (PEAD), formato predominante cilíndrico, horizontal ou vertical, com a capacidade aproximada de 1100 litros. Inclui acesso para limpeza, entrada para esgoto doméstico, saída para o efluente tratado e saída de gases. Utilizado para tratamento primário do esgoto de classe residencial separando a parte sólida da líquida que será liberada para o filtro anaeróbio.
----------------------------	---



Descrição	Fossa séptica, sem filtro, para 8 a 14 contribuintes, cilíndrica, com tampa, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade aproximada de 3000 litros (NBR 7229)
Categoria	Tratamento de Esgoto Sanitário
Unidade de cálculo	un
Uso	Sistema TS/FAN/SU Tipo 2
Normas Técnicas	NBR 7229:1993 Versão Corrigida:1997; NBR 13969:1997



Informações Gerais:	Fossa séptica / tanque estanque, em polietileno de alta densidade (PEAD), formato predominante cilíndrico, horizontal ou vertical, com a capacidade aproximada de 3000 litros. Inclui acesso para limpeza, entrada para esgoto doméstico, saída para o efluente tratado e saída de gases. Utilizado para tratamento primário do esgoto de classe residencial separando a parte sólida da líquida que será liberada para o filtro anaeróbio.
----------------------------	---



Descrição	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus, DN 100 mm, para esgoto predial
Categoria	Tratamento de Esgoto Sanitário
Unidade de cálculo	un
Uso	Conexão/ Aplicável a todos os tipos de sistemas individuais
Normas Técnicas	NBR 7229:1993 Versão Corrigida:1997; NBR 13969:1997



Informações Gerais:	Conexão do tipo JOELHO fabricado em PVC na cor branca, série normal, com ângulo de 90 graus, extremidade PB (ponta e bolsa), diâmetro de 100mm, para esgoto predial. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos para a condução e direcionamento da água à 90 graus nas instalações de esgoto predial.
----------------------------	---



Descrição	TE, PVC, serie r, 100 x 100 mm, para esgoto ou águas pluviais prediais
Categoria	Tratamento de Esgoto Sanitário
Unidade de cálculo	un
Uso	Conexão/ Aplicável a todos os tipos de sistemas individuais
Normas Técnicas	NBR 5688:2018; NBR 8160:1999



Informações Gerais:	Tê fabricado em PVC, série reforçada, para instalações de esgoto predial, bitola de 100 x 100mm. Para derivação da tubulação em 90° com bitolas iguais.
----------------------------	---



Descrição	CAP PVC, soldável, DN 100 MM, série normal, para esgoto predial
Categoria	Tratamento de Esgoto Sanitário
Unidade de cálculo	un
Uso	Conexão/ Aplicável a todos os tipos de sistemas individuais
Normas Técnicas	NBR 5688:2018; NBR 8160:1999



Informações Gerais:	Conexão tipo CAP, fabricada em PVC rígido na cor branca, junta soldável, com bitola de 100 mm, para instalações de esgoto predial, série normal. Elemento utilizado nas instalações de esgoto como peça de fechamento terminal de tubulações com encaixe soldável a frio.
----------------------------	---



Descrição	Tubo PVC série normal, DN 100 mm, para esgoto predial (NBR 5688)
Categoria	Tratamento de Esgoto Sanitário
Unidade de cálculo	un
Uso	Condução do esgoto/ Remoção de gordura/ Aplicável a todos os tipos de sistemas individuais
Normas Técnicas	NBR 5688:2018; NBR 8160:1999



Informações Gerais:	Tubo fabricado em PVC rígido, na cor branca, diâmetro de 100mm e comprimento total de 6m ou 3m. Com ponta e bolsa, com juntas que aceitam o sistema soldável (adesivo) ou elástico (anel de borracha). Para atender os sistemas prediais de esgoto, conduzindo os efluentes dos aparelhos sanitários inclusive das bacias sanitárias e mictórios. Uso em obras horizontais e verticais residenciais, comerciais e industriais de todos os tipos e padrões.
----------------------------	--



Descrição	Filtro anaeróbio, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade 1100 litros (NBR 13969)
Categoria	Tratamento de Esgoto Sanitário
Unidade de cálculo	un
Uso	Sistema TS/FAN/SU Tipo 1
Normas Técnicas	NBR 7229:1993 Versão Corrigida:1997; NBR 13969:1997



Informações Gerais:	Filtro anaeróbio / Tanque estanque, em polietileno de alta densidade (PEAD), formato predominante cilíndrico, com capacidade aproximada para 1100 litros. Inclui boca de acesso, boca de entrada e boca de saída segundo a NBR 13969. Realiza o tratamento do efluente líquido advindo do tratamento primário (fossa séptica) realizando uma nova filtragem para melhoria do seu tratamento antes do descarte via vala de infiltração ou outro. O filtro contém um recheio (brita) que serve como material filtrante.
----------------------------	---



Descrição	Filtro anaeróbio, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade 2800 litros (NBR 13969)
Categoria	Tratamento de Esgoto Sanitário
Unidade de cálculo	un
Uso	Sistema TS/FAN/SU Tipo 2
Normas Técnicas	NBR 7229:1993 Versão Corrigida:1997; NBR 13969:1997



Informações Gerais:	Filtro anaeróbio / Tanque estanque, em polietileno de alta densidade (PEAD), formato predominante cilíndrico, com capacidade aproximada para 2800 litros. Inclui boca de acesso, boca de entrada e boca de saída segundo a NBR 13969. Realiza o tratamento do efluente líquido advindo do tratamento primário (fossa séptica) realizando uma nova filtração para melhoria do seu tratamento antes do descarte via vala de infiltração ou outro. O filtro contém um recheio (brita) que serve como material filtrante.
----------------------------	---



Descrição	Pedra britada n. 3 (38 a 50 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete
Categoria	Tratamento de Esgoto Sanitário
Unidade de cálculo	M ³
Uso	Sistema TS/FAN/SU Tipo 1 e Tipo 2
Normas Técnicas	NBR 9936:2013, NBR 9938:2013, NBR 9935:2011, NBR 9939:2011, NBR 7809:2019, NBR 10341:2006, NBR 7211:2009, NBR 7389-2:2009, NBR 9917:2009, NBR 15577:2018 - PARTES 1 ATÉ 7, NBR 12583:2017, NBR NM 26:2009, NBR NM 53:2009, NBR NM 45:2006, NBR NM 46:2003, NBR



Informações Gerais:	Produto de britagem que passa por lavagem, na faixa granulométrica de 25 a 50 mm por definição da ABNT 7211, porém comercialmente encontrado entre 38 a 50 mm e em outras faixas aproximadas. Conhecida como pedra de lastro pois é constantemente utilizada em aterramentos e nivelamentos de áreas ferroviárias e drenos. Pedra de lastro. O preço não inclui a carga do material em caminhão. Coletar pedra britada originária, ou de gnaisse, ou de granito ou de basalto.
----------------------------	--



Descrição	Anel em concreto armado, perfurado, para fossas sépticas e sumidouros, sem fundo, diâmetro interno de 1,50 m e altura de 0,50 m
Categoria	Tratamento de Esgoto Sanitário
Unidade de cálculo	un
Uso	Sumidouro - Sistema TS/FAN/SU Tipo 1 e Tipo 2
Normas Técnicas	NBR 7229:1993 Versão Corrigida:1997; NBR 13969:1997; NBR 8890:2007 Versão Corrigida:2008



Informações Gerais:	Anel cilíndrico de concreto armado pré-moldado com altura de 50 cm e diâmetro de 150 cm, perfurado, sem fundo, sem tampa. Com parede pouco espessa com armadura interna fina. Utilizados na posição vertical (empilhamento) como peça de fundo de fossas sépticas, sumidouros, filtros anaeróbicos e outros.
----------------------------	--



Descrição	Cimento Portland Composto CP-II 32
Categoria	Tratamento de Esgoto Sanitário
Unidade de cálculo	kg
Uso	Sumidouro - Sistema TS/FAN/SU Tipo 1 e Tipo 2
Normas Técnicas	NBR 16697:2018



Informações Gerais:	<p>Pó fino, com propriedades aglomerantes, aglutinantes ou ligantes, que com a adição de água, se torna uma pasta homogênea, capaz de endurecer e conservar sua estrutura, mesmo em contato novamente com a água. O Cimento Portland Composto gera calor numa velocidade menor do que o pelo Cimento Portland Comum. Seu uso, portanto, é mais indicado em lançamentos maciços de concreto, onde o grande volume da concretagem e a superfície relativamente pequena reduzem a capacidade de resfriamento da massa. Este cimento também apresenta melhor resistência ao ataque dos sulfatos contidos no solo.</p> <p>Recomendado para obras correntes de engenharia civil sob a forma de argamassa, concreto simples, armado e protendido, elementos pré-moldados e artefatos de cimento. É comercializado normalmente em sacos de 50 Kg. O número 32 indica a classe de resistência (25, 32 e 40). As classes de resistência apontam os valores mínimos de resistência à compressão (expressos em megapascal - MPa) garantidos pelos fabricantes, após 28 dias de cura.</p> <p>CP II-E Cimento Portland Composto com Escória CP II-Z Cimento Portland Composto com Pozolana CP II-F Cimento Portland Composto com Filer</p>
----------------------------	--



Descrição	Caixa de concreto armado pré-moldado, com fundo e tampa, dimensões de 0,60x0,60x0,50 m
Categoria	Tratamento de Esgoto Sanitário
Unidade de cálculo	un
Uso	Caixa de inspeção - Aplicável a todos os tipos de sistemas individuais
Normas Técnicas	NBR 8160:1999



Informações Gerais:	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado, com tampa. Caixa no formato QUADRADO, com 60cm de largura e 50cm de altura. Utilizada em instalação sanitária, sendo o local destinado a permitir a inspeção, limpeza, desobstrução, junção, mudança de declividade, de diâmetro, de tipo de material e ou direção de tubulação.
----------------------------	---



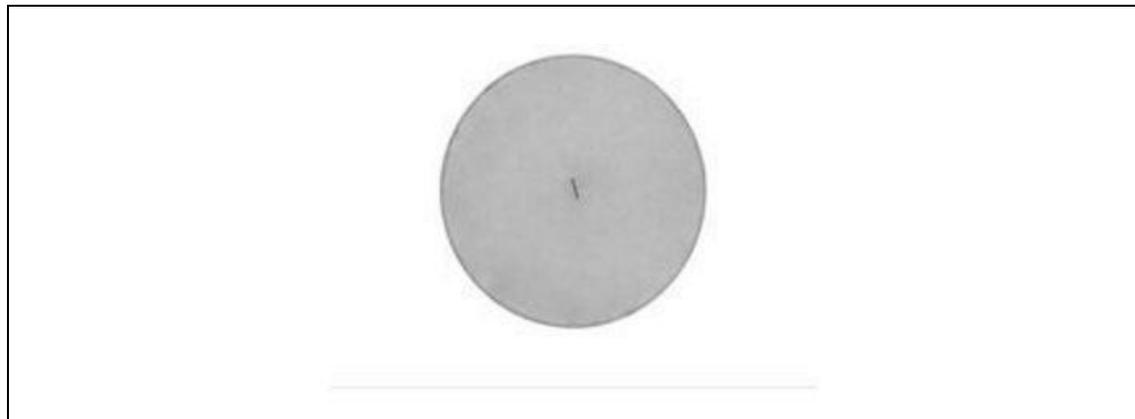
Descrição	Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassas e concretos sem armação, líquido isento de cloretos
Categoria	Tratamento de Esgoto Sanitário
Unidade de cálculo	L
Uso	Aplicável a todos os tipos de sistemas individuais
Normas Técnicas	NBR 16072:2012; NBR 11768:2011; NBR 11905:1992



Informações Gerais:	Aditivo líquido impermeabilizante de pega normal para argamassa e concreto não armado. Reage com o cimento durante o processo de hidratação, dando origem a substâncias minerais que bloqueiam a rede capilar, proporcionando impermeabilidade à argamassa e concreto. Utilizado em rebocos internos e externos, revestimentos impermeáveis em: solos, fundações, pisos e paredes em contato com umidade do solo, piscinas, reservatórios e caixas de água, túneis e galerias, muros de arrimo e concretos não armados. Produto líquido. Não altera os tempos de pega (início e fim).
----------------------------	---



Descrição	Tampa de concreto armado para fossa, D = *1,50* m E = 0,05 m
Categoria	Tratamento de Esgoto Sanitário
Unidade de cálculo	un
Uso	Sumidouro - Sistema TS/FAN/SU Tipo 1 e Tipo 2
Normas Técnicas	NBR 7229:1993 Versão Corrigida:1997; NBR 13969:1997



Informações Gerais:	Tampa em concreto armado, lisa, sem furos, e com perfeito encaixa nos anéis de concreto para fossas sépticas. Diâmetro de 0,80 m e espessura de 40 mm. Com função principal de higiene, vedação e proteção para as fossas sépticas e outros.
----------------------------	--



Descrição	Cimento Portland de alto forno (AF) CP III-40
Categoria	Tratamento de Esgoto Sanitário
Unidade de cálculo	kg
Uso	Sistema Tipo 3 – Tevap+CB 2
Normas Técnicas	NBR 16697:2018



Informações Gerais:	<p>Apresenta maior impermeabilidade e durabilidade, além de baixo calor de hidratação, assim como alta resistência à expansão devido à reação álcaliagregado, além de ser resistente a sulfatos. É um cimento que pode ter aplicação geral em argamassas de assentamento, revestimento, argamassa armada, de concreto simples, armado, protendido, projetado, rolado, magro e outras. Mas é particularmente vantajoso em obras de concreto-massa, tais como barragens, peças de grandes dimensões, fundações de máquinas, pilares, obras em ambientes agressivos, tubos e canaletas para condução de líquidos agressivos, esgotos e efluentes industriais, concretos com agregados reativos, pilares de pontes ou obras submersas, pavimentação de estradas e pistas de aeroportos.</p>
----------------------------	---



Descrição	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete
Categoria	Tratamento de Esgoto Sanitário
Unidade de cálculo	M ³
Uso	Sistema Tipo 3 – Tevap+CB 2
Normas Técnicas	NBR 9936:2013, NBR 9938:2013, NBR 9935:2011, NBR 9939:2011, NBR 7809:2019, NBR 10341:2006, NBR 7211:2009, NBR 7389-2:2009, NBR 9917:2009, NBR 15577:2018 - PARTES 1 ATÉ 7, NBR 12583:2017, NBR NM 26:2009, NBR NM 53:2009, NBR NM 45:2006, NBR NM 46:2003, NBR



Informações Gerais:	Produto de britagem que passa por lavagem, na faixa granulométrica de 4,8 a 12,5 mm por definição da ABNT 7211, porém comercialmente encontrado entre 9,5 e 19 mm e em outras faixas aproximadas. Graduação muito utilizada na fabricação do concreto empregado em estruturas convencionais. O preço não inclui a carga do material em caminhão. Coletar pedra britada originária, ou de gnaiss, ou de granito ou de basalto.
----------------------------	---



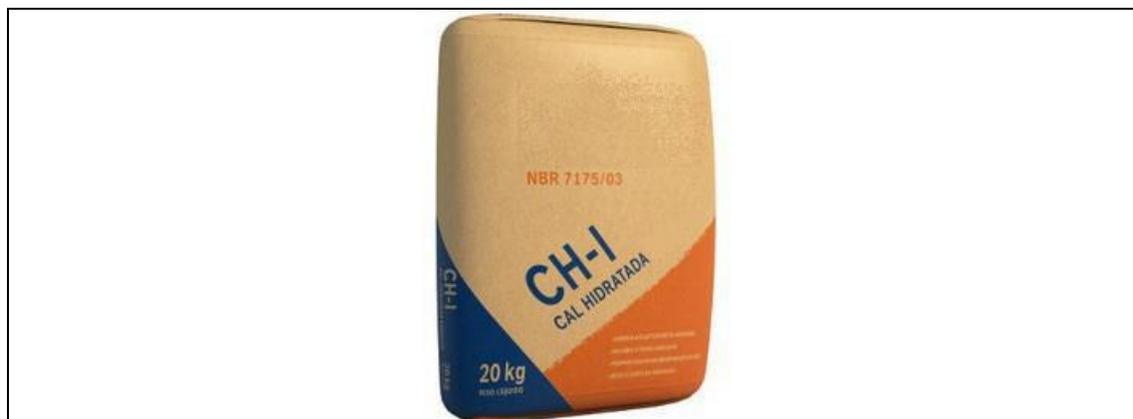
Descrição	Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação (posto/pedreira/fornecedor/sem frete)
Categoria	Tratamento de Esgoto Sanitário
Unidade de cálculo	M ³
Uso	Sistema Tipo 3 – Tevap+CB
Normas Técnicas	NBR 9936:2013, NBR 9938:2013, NBR 9935:2011, NBR 9939:2011, NBR 7809:2019, NBR 10341:2006, NBR 7211:2009, NBR 7389-2:2009, NBR 9917:2009, NBR 15577:2018 - PARTES 1 ATÉ 7, NBR 12583:2017, NBR NM 26:2009, NBR NM 53:2009, NBR NM 45:2006, NBR NM 46:2003, NBR



Informações Gerais:	Produto de britagem lavado. A NBR 9935 define a pedra de mão com dimensões entre 76 e 250 mm, embora haja variações comerciais. Usada na fabricação de muros de contenção, barreiras, bases e aterramentos. O preço não inclui a carga do material em caminhão.
----------------------------	---



Descrição	Cal hidratada CH-I para argamassas
Categoria	Tratamento de Esgoto Sanitário
Unidade de cálculo	kg
Uso	Sistema Tipo 3 – Tevap+CB
Normas Técnicas	ABNT NBR 7175:2003.



Informações Gerais:	A cal hidratada é um pó seco e inodoro obtido da hidratação da cal virgem em processos industriais. Composição: Hidróxido de cálcio e magnésio. É extremamente fina e leve, resultando em maior trabalhabilidade e maior poder de retenção de água às argamassas, minimizando a retração na secagem. Observar classificação CH-I, aquela com maior grau de pureza.
----------------------------	--



Descrição	Aço CA-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, vergalhão
Categoria	Tratamento de Esgoto Sanitário
Unidade de cálculo	kg
Uso	Sistema Tipo 3 – Tevap+CB
Normas Técnicas	NBR 6118:2003; NBR 14931:2003; NBR 7480:2007



Informações Gerais:	Com alta resistência, o vergalhão CA-60 é utilizado em estrutura de concreto armado, possui superfície nervurada que garante alta aderência ao concreto. Bitola de 4,2mm, com peso aproximado de 0,109 kg/m, de 5,0mm, com peso aproximado de 0,154 kg/m, de 6,0mm, com peso aproximado de 0,222 kg/m, e de 7,0mm, com peso aproximado de 0,302 kg/m. O preço coletado é em kg, sendo comercializado em barra ou em rolo, de acordo com a bitola.
----------------------------	---



Descrição	Arame recozido 16 BWG, D = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 BWG, D = 1,25 mm (0,01 kg/m)
Categoria	Tratamento de Esgoto Sanitário
Unidade de cálculo	kg
Uso	Sistema Tipo 3 – Tevap+CB
Normas Técnicas	NBR 5589:1982; NBR6331:2010 Versão Corrigida:2010



Informações Gerais:	Para o arame 16 BWG: fabricado a partir do aço de baixo teor de carbono (bitola 1,65mm). Um metro de fio equivale a, aproximadamente, 16,00 gramas de arame. Para o arame 18 BWG: fabricado a partir do aço de baixo teor de carbono (bitola 1,25mm). Um metro de fio equivale a, aproximadamente, 9,60 gramas de arame. Apresenta alto grau de durabilidade e uma resistência à tração de até 45 kgf/mm ² . É amplamente utilizado na construção civil para amarração de elementos estruturais, vergalhões e travamento das formas para concretagem. A sigla "BWG" corresponde a um sistema britânico de bitolas. Preço coletado em kg.
----------------------------	---



Descrição	Tinta asfáltica impermeabilizante diluída em solvente, para materiais cimentícios, metal e madeira
Categoria	Tratamento de Esgoto Sanitário
Unidade de cálculo	L
Uso	Sistema Tipo 3 – Tevap+CB
Normas Técnicas	



Informações Gerais:	Produto à base de solução asfáltica, monocomponente. Aplicação com broxa, trincha ou pincel. Utilizado na impermeabilização de concreto, fibrocimento, alvenaria, madeira e para proteção de elementos metálicos. Também é indicado como primer nas impermeabilizações com manta asfáltica.
----------------------------	---



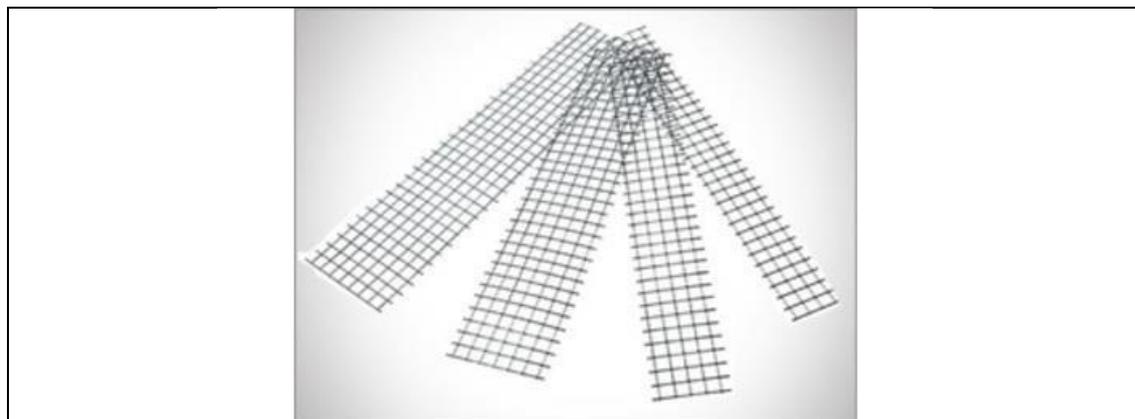
Descrição	Tubo PVC série normal, DN 50 mm, para esgoto predial (NBR 5688)
Categoria	Tratamento de Esgoto Sanitário
Unidade de cálculo	M
Uso	Sistema Tipo 3 – Tevap+CB
Normas Técnicas	NBR 5688:2018, NBR 8160:1999



Informações Gerais:	Tubo fabricado em PVC rígido, na cor branca, diâmetro de 50mm e comprimento total de 6m. Com ponta e bolsa, com juntas que aceitam o sistema soldável (adesivo) ou elástico (anel de borracha). Para atender os sistemas prediais de esgoto, conduzindo os efluentes dos aparelhos sanitários inclusive das bacias sanitárias e mictórios. Uso em obras horizontais e verticais residenciais, comerciais e industriais de todos os tipos e padrões.
----------------------------	---



Descrição	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio D = *1,20 A 1,70* mm, malha 15 x 15 mm, (C x L) *50 x7,5* cm
Categoria	Tratamento de Esgoto Sanitário
Unidade de cálculo	M
Uso	Sistema Tipo 3 – Tevap+CB
Normas Técnicas	NBR 7481:1990; NBR 5916:1990; NBR 6207:1982; NBR 7480:2007



Informações Gerais:	São telas soldadas produzidas com fio de 1,65 mm de diâmetro e malha de 15 x 15 mm, galvanizadas ou zincadas, proporcionam maior proteção contra a corrosão. São recomendadas para que sejam evitadas fissuras nas ligações entre a estrutura e a alvenaria, e também para amarração entre alvenarias. Fornecida em caixas com 100, 150 ou 200 peças.
----------------------------	---



Descrição	Pino de aço com furo, haste = 27 mm (ação direta)
Categoria	Tratamento de Esgoto Sanitário
Unidade de cálculo	Cento
Uso	Sistema Tipo 3 – Tevap+CB
Normas Técnicas	ABNT NBR 10106:2010, NBR 14271:1999.



Informações Gerais:	Pinos de aço temperado zincado para fixação em concreto e aço estrutural. Pode ser utilizado em qualquer modelo de ferramenta à pólvora de ação direta. Comumente utilizado na fixação de forros suspensos. Diâmetro da haste = 1/4", diâmetro da cabeça = 6,3mm, furo de 3mm e comprimento da haste = 27mm, sendo que pequenas variações dimensionais são toleradas.
----------------------------	---



Descrição	Bloco de concreto estrutural 9 x 19 x 39 cm, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)
Categoria	Tratamento de Esgoto Sanitário
Unidade de cálculo	un
Uso	Sistema Tipo 3 – Tevap+CB
Normas Técnicas	NBR 12118:2013, NBR 15961-1:2011, NBR 15961-2:2011, NBR 15873:2010, NBR 6136:2016



Informações Gerais:	Bloco de concreto estrutural, vazado, é um componente pré-moldado fabricado em concreto estrutural. Resistência, Classe B (4,5 MPa): com função estrutural, para uso em elementos de alvenaria acima do nível do solo.
----------------------------	--



Descrição	Pneu Irreversível
Categoria	Tratamento de Esgoto Sanitário
Unidade de cálculo	un
Uso	Sistema Tipo 3 – Tevap+CB
Normas Técnicas	



Informações Gerais:	
----------------------------	--



Descrição	Feno
Categoria	Tratamento de Esgoto Sanitário
Unidade de cálculo	kg
Uso	Sistema Tipo 3 – Tevap+CB
Normas Técnicas	



Informações Gerais:	O feno é uma mistura de plantas ceifadas e secas, geralmente gramíneas e leguminosas, usada como substrato orgânico para o tratamento das águas cinzas, mediante a desidratação que retira a água e permitindo sua armazenagem por muito tempo sem se estragar.
----------------------------	---



Descrição	Muda de bananeira
Categoria	Tratamento de Esgoto Sanitário
Unidade de cálculo	un
Uso	Sistema Tipo 3 – Tevap+CB
Normas Técnicas	



Informações Gerais:	As mudas de bananeiras a serem utilizadas devem ser de porte médio e ensacadas em saquinhos plásticos para mudas. As mudas de bananeiras serão ser de espécies de folhas largas e que não produzam grandes raízes, como por exemplo, a banana-prata.
----------------------------	--



Descrição	Sarrafo não aparelhado *2,5 x 7* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta
Categoria	Placas de identificação
Unidade de cálculo	M
Uso	Suporte para a placa de obra
Normas Técnicas	ABNT NBR 7203:1982, NBR 7190:1997, NBR 14807:2002, NBR 12551:2002; Resolução CONAMA 441 de 6 de maio de 2009; http://www.florestal.gov.br/snif/producao-florestal/certificacao-florestal



Informações Gerais:	<p>Peça de madeira do tipo maçaranduba/paraju, angelim, peroba-rosa ou outra espécie nativa equivalente quanto ao uso e preço de comercialização. Peças resultantes do desdobro de toras de madeiras utilizadas em estruturas de telhados, guarda-corpos, pisos e em outros usos na construção civil. As peças não aparelhadas, ou brutas, são aquelas que não passaram por processos de aplainamento das faces. Optar por madeira legalizada e certificada pelo selo FSC (Forest Stewardship Council) ou pelo Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal). Se a madeira não tiver selo de certificação, deve ser solicitado o Documento de Origem Florestal (DOF) ou a Guia Florestal (GF), uma espécie de RG da madeira. Sarrafos, assim como as tábuas, são peças retangulares de madeira utilizadas principalmente para montagem das fôrmas de concreto e andaimes. Os sarrafos, segundo a NBR 14807/2002, podem ter de 2,1 a 3,9cm de espessura e largura de 2 a 9,9cm. Já as tábuas, possuem de 1 a 3,7cm de espessura e largura maior que 10 cm.</p> <p>Coleta: admite variação de até 0,5 cm na espessura e de até 2cm na largura.</p> <p>Considerar comprimento de 3 metros.</p>
----------------------------	---



Descrição	Pontaletes de madeira não aparelhada 7,5 x 7,5 cm (3 x 3") Pinus, Mista ou equivalente na região
Categoria	Placas de indentificação
Unidade de cálculo	M
Uso	Suporte para a placa de obra
Normas Técnicas	ABNT NBR 7203:1982, NBR 7190:1997, NBR 14807:2002, NBR ISO 3179:2011, NBR ISO 1032:2010, NBR 11700:1991, NBR 12498:2017



Informações Gerais:	<p>Por ser um produto de reflorestamento e ter boa trabalhabilidade, a madeira serrada de pinus in natura (sem tratamento) é comumente empregada na construção civil em usos temporários, como fôrmas para concreto, pontaletes, andaimes, ripas e embalagens. As peças não aparelhadas, ou brutas, são aquelas que não passaram por processos de aplainamento das faces. Na coleta de outras madeiras nativas, estas devem ser equivalentes ao insumo descrito quanto ao uso e preço de comercialização, e devidamente legalizadas e certificadas. Coleta: admite variação de até 1 cm na espessura. Considerar comprimento de 3 metros.</p>
----------------------------	---



Descrição	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,0 x 1,125* m (sem postes para fixação)
Categoria	Placas de identificação
Unidade de cálculo	M ²
Uso	Identificação da obra no município
Normas Técnicas	Manual visual de placas e adesivos de obras



Informações Gerais:	Placa de obra em chapa de aço galvanizada, adesivada. Utilizada para identificação de obras, Identificação de construtoras e de profissionais. Placa com proteção resistente a intempéries. Já inclui adesivo fixado. O adesivo que contém as informações constantes da placa é confeccionado de material plástico (poliestireno), adesivado diretamente na placa. Área proporcional de 8xlargura x 5xaltura. Dimensões mínimas 2,00 m x 1,25 m. Não inclui os postes para fixação.
----------------------------	---



Descrição	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 23/4 x 10)
Categoria	Placas de identificação
Unidade de cálculo	kg
Uso	Suporte para a placa de obra
Normas Técnicas	ABNT NBR 6627:1981.



Informações Gerais:	Prego comum com cabeça, polido (não galvanizado), fabricado em aço baixo carbono. Amplamente utilizado para fixações em construção civil, indústria de embalagens, marcenaria e decoração. Medidas utilizadas estão em JP X LPP (Jauge de Paris X Linha de Polegadas Portuguesas), e POL X BWG (Polegadas Inglesas X Birmingham Wire Gauge). O mercado utiliza as duas. No primeiro caso, JP para o diâmetro e LPP para o comprimento, e no segundo, POL para o comprimento e BWG para o diâmetro. Medidas em milímetros: diâmetro de 3,40 e comprimento de 69,00
----------------------------	---



Descrição	Placa de 1,20 m x 0,8 m (largura x altura)
Categoria	Placas de identificação
Unidade de cálculo	und
Uso	Placa de identificação dos imóveis rurais contemplados



Informações Gerais:	Confeccionada em chapa de aço galvanizada 26"; Arte aplicada com impressão digital em Adesivo Starpack (resolução de 1.440 dpi's), colado sobre a chapa de aço (só frente); Acabamento em laminação com adesivo transparente para proteção e maior durabilidade do adesivo impresso. Com arame para fixação da placa na cerca.
----------------------------	--



Descrição	Parafusos e porcas para fixação das placas
Categoria	Placas de identificação
Unidade de cálculo	und
Uso	Suporte para a placa de obra
Normas Técnicas	NBR 5875:2011; ABNT NBR 10089:2010



Informações Gerais:	Peça metálica em forma de haste cilíndrica rosqueável. Utilizado como elemento de fixação de duas ou mais superfícies, por exemplo, madeira, alvenaria, chapas metálicas. Parafusos sextavados possuem sua cabeça em forma hexagonal e são os mais utilizados em máquinas e equipamentos industriais, estruturas metálicas, veículos, móveis de aço, aplicações diversas, etc.
----------------------------	--



Descrição	Placa de 0,6 m x 0,6 m (largura x altura)
Categoria	Placas de identificação
Unidade de cálculo	und
Uso	Placa de identificação das nascentes



Informações Gerais:	Confeccionada em chapa de aço galvanizada 26"; Arte aplicada com impressão digital em Adesivo Starpack (resolução de 1.440 dpi's), colado sobre a chapa de aço (só frente); Acabamento em laminação com adesivo transparente para proteção e maior durabilidade do adesivo impresso. Com arame para fixação da placa na cerca.
----------------------------	--

4. REFERÊNCIAS

Instituto BioAtlântica (IBIO). **Ato Convocatório nº 06/2017:** Coleta de Preços Para Contratação de Empresa(S) Especializada(S) para Elaboração de Diagnósticos e Projetos em Imóveis Rurais Na UGRH 4 - Suaçuí, em Atendimento aos Programas Hidroambientais: P12 - Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimento e P52 - Programa de Recomposição de APPs e Nascentes; e ao Programa de Saneamento: P42 - Programa de Expansão do Saneamento Rural. Governador Valadares, 2017. Disponível em: <http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2017/09/Ato-Convocat%C3%B3rio-N%C2%BA-06.2017-HIDROAMBIENTAIS-CBH-SUA%C3%87U%C3%8D.pdf>. Acesso em 03 de fevereiro 2021.

SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. **Produto 6.1 Projeto de Adequação Ambiental do Imóvel Rural – Água Boa:** Introdutório. Elaboração de Diagnósticos e Projetos em Imóveis Rurais na UGRH 4 Suaçuí. Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí. Belo Horizonte, 2018.

SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. **Produto 7: Termos de Referência Temáticos para Execução de Projetos, Capacitação Técnica e Análise dos Parâmetros de Monitoramento – Água Boa:** Introdutório. Elaboração de Diagnósticos e Projetos em Imóveis Rurais na UGRH 4 Suaçuí. Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí. Belo Horizonte, 2019.



SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil. Caixa Econômica Federal. Disponível em: https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx#categoria_958. Acesso e 05 de abril de 2022.

SISTEMA FAEMG/SENAR. **Proteção de Nascentes**. Disponível em: <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/reunioes/uploads/SC10BYEABwC7J8gWyBzLKuc1c1njCYpL.pdf>. Acesso em 03 de fevereiro de 2022.

Governador Valadares, 08 de agosto de 2022

(assinado eletronicamente)

ALEX CARDOSO PEREIRA

Técnico Pleno – Nível Superior

Escola de Projetos

AGEDOCE

(assinado eletronicamente)

BRUNO AUGUSTO DE REZENDE

Técnico Pleno – Nível Superior

Escola de Projetos

AGEDOCE



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2022 (PREGÃO PRESENCIAL)

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) _____
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa
_____ inscrita no CNPJ sob nº
_____ no Ato Convocatório nº 07/2022 da AGEVAP – Filial
Governador Valadares, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os
documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões,
acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante
em qualquer fase do certame.

Governador Valadares, Minas Gerais, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada
de cópia simples do contrato social.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP
ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2022 (PREGÃO PRESENCIAL)

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que é enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, para efeito de obtermos o tratamento diferenciado no Ato Convocatório nº 07/2022.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Governador Valadares, Minas Gerais, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ANEXO V – MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2022 (PREGÃO PRESENCIAL)

ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2022 – AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES-MG

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social

CNPJ

Endereço completo

Telefones

E-mail

Responsável para Contato:

ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2022 – AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES-MG

ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

Razão Social

CNPJ

Endereço completo

Telefones

E-mail

Responsável para Contato:



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2022 (PREGÃO PRESENCIAL)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

E-mail:

OBJETO: Aquisição de insumos para implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Iniciativa RIO VIVO, tendo como referência os programas: P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de Apps e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Governador Valadares, Minas Gerais, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2022 (PREGÃO PRESENCIAL)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Governador Valadares, Minas Gerais, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2022 (PREGÃO PRESENCIAL)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

Governador Valadares, Minas Gerais, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ATO CONVOCATÓRIO Nº 07/2022 (PREGÃO PRESENCIAL)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Governador Valadares, Minas Gerais, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____/AGEVAP DE
AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS DE
_____, QUE ENTRE SI FAZEM A
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO
SUL - AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR
VALADARES-MG E A EMPRESA _____.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES-MG, Entidade Delegatária e Equiparada às funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, sediada na xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx – xx, CEP: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0002-84, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, e por seu Assessor, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **xx**, sediada na Rua xxxxxx, nº xxx, xxx, xxx/xx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxx/xxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xx xxx, nº xxx, xxx, xxx/xxxx, CEP: xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento no Processo



Administrativo nº xxx/20xx, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de insumos para implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Iniciativa RIO VIVO, tendo como referência os programas: P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento), relativos ao Item xxxxxxxxxxxx, conforme o Termo de Referência – TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II), do Ato Convocatório nº 07/2022, que integra o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme o prazo de entrega estabelecido no item 18 do Ato Convocatório nº 07/2022.

2.1.1. A vigência do presente instrumento poderá ser aditivado, por escrito, com as devidas justificativas, conforme o exposto na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____), correspondente à entrega dos itens descritos para o Item xxxxx no TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 07/2022, já incluídas todas as despesas que porventura venha a ter a **CONTRATADA**.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** Os recursos financeiros para as despesas do objeto deste Ato Convocatório (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, conforme Contrato de Gestão nº 034/2020, e seus respectivos aditivos.
- 4.2.** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificado:

Contrato de Gestão: XXXXXXXXXXXX

Rubrica Orçamentária: XXXXXXXXXXXX;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1.** Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados desde que vencido o prazo pactuado originariamente para a aquisição de bens, e este seja superior a 12 (doze) meses, sem culpa do contratado, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo IBGE.
- 5.2.** O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, poderá haver a repactuação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**



- 6.1.1 efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato, procedendo-se às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei;
- 6.1.2. fornecer à **CONTRATADA** os documentos, as informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 6.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- 6.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- 6.1.5. rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 07/2022;
- 6.1.6. notificar a **CONTRATADA** sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Constituem obrigações da contratada:
 - 7.1.1 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência (ANEXO I), nas Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 07/2022 e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 7.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;



- 7.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 7.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 7.1.5. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 7.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 7.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 7.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 7.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;



- 7.1.12** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.13** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.1.14.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 7.1.15.** manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços;
- 7.1.16** informar à **CONTRATANTE** sempre que houver alteração do nome, endereço, e-mail e telefone do responsável a quem devam ser dirigidas as Ordens de Fornecimento, comunicações e reclamações;
- 7.1.17** atender às solicitações de serviços através de requisição formal, por escrito ou por meio eletrônico, encaminhadas por empregados devidamente credenciados, junto à **CONTRATADA**;
- 7.1.18** ser proativa no desenvolvimento dos trabalhos, manter-se informada sobre os fatos, acontecimentos e demandas da **CONTRATANTE**, no exercício das funções de agência de água,



e dos comitês de bacia, procedendo à consultoria prévia, concomitante e posterior às atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1.** O Contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do o TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 07/2022 e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 8.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento das atividades efetivamente realizadas e liquidadas.
- 8.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 8.4.** O gestor do contrato que se refere o item 6.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 8.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



- 8.6. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do contrato na forma prevista no ANEXO I – Termo de Referência, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 9.3. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, após a atestação e verificação do cumprimento das obrigações atribuídas, e da apresentação dos documentos de regularidade fiscal por parte da **CONTRATADA**.
- 9.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- 9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 9.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:



10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Resolução ANA nº 122/2019, mediante a celebração de termo aditivo.

10.1.1 A **CONTRATANTE** poderá realizar a supressão do quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, situação que desde já fica devidamente autorizada pela **CONTRATADA**, de forma irretroatável, independentemente de qualquer notificação ou aceite.

10.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos dos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução ANA nº 122/2019, sem que caiba à **CONTRATADA**, direito a indenizações de qualquer espécie, inclusive e, e não se limitando, aos seguintes casos:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III. Lentidão do cumprimento, causando prejuízo à **CONTRATANTE**;
- IV. Atraso injustificado na prestação do serviço;
- V. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI. Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou



parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

- VII. Desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE**;
- VIII. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. Dissolução da sociedade;
- XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**;
- XIII. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a conta da intimação do ato.

11.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará



a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- 12.1.1.** advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 12.1.2.** multa administrativa;
 - 12.1.3.** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP Filial Governador Valadares;
 - 12.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP Filial Governador Valadares.
- 12.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 12.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 12.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP Filial Governador Valadares.
- 12.5.** A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:
- 12.5.1.** corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 12.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 12.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 12.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



- 12.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 12.6.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP Filial Governador Valadares, prevista no item 12.1.3:
- 12.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- 12.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 12.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP Filial Governador Valadares, prevista no item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a os prejuízos causados.
- 12.8.** A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 12.10.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.11.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos



legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

- 12.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. a 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.
- 12.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

- 13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a contratada tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
- 13.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da



CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

14.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO:

15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

15.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Resolução ANA nº 122/2019, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Resolução ANA nº 122/2019, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:



- 17.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

- 18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Governador Valadares, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Governador Valadares/MG, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente
AGEVAP
Filial Governador Valadares

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assessor
AGEVAP
Filial Governador Valadares

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa
Nome da Empresa



TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

